



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

| |
|------------|
| SES |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/02128

Objeto: “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, fornecimento de enxoval, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas para atender as unidades especializadas (CIAPS Adauto Botelho, MT-Hemocentro, CEOPE, CRIDAC e CERMAC)*”.

Data da sessão: 17/08/2022

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)
www.gov.br

UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 | 4 |
| 1 PREÂMBULO | 4 |
| 2 DO OBJETO | 4 |
| 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 5 |
| 4 DO CREDENCIAMENTO | 6 |
| 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 6 |
| 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | 8 |
| 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 8 |
| 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 10 |
| 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA | 13 |
| 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | 14 |
| 11 DA HABILITAÇÃO | 15 |
| 12 DOS RECURSOS | 20 |
| 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 21 |
| 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 21 |
| 15 DA GARANTIA CONTRATUAL | 22 |
| 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE | 22 |
| 17 DO REAJUSTAMENTO | 23 |
| 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO | 23 |
| 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA | 23 |
| 20 DO PAGAMENTO | 23 |
| 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 23 |
| 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 25 |
| 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 26 |
| ANEXO I | 28 |
| ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA | 28 |
| 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE | 28 |
| 2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO | 28 |
| 3 DO OBJETO | 28 |
| 4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO | 29 |
| 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | 35 |
| 6 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | 36 |
| 7 DOS LOCAIS E DOS PRAZOS | 56 |
| 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 56 |
| 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 56 |
| 10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 56 |
| 11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS | 56 |
| 12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES | 56 |
| 13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | 56 |
| 14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | 56 |
| 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 56 |
| 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 56 |
| ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE | 57 |
| ANEXO II - A - RELAÇÃO DE ENXOVAL POR DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DIÁRIO A SER DISPONIBILIZADO POR LOTE 59 | |
| ANEXO II. I - ESPECIFICAÇÃO ROUPARIA DO CEOPE | 64 |
| ANEXO III – MÃO DE OBRA DEDICADA E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS POR CATEGORIA | 68 |
| ANEXO IV – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA | 69 |
| ANEXO V - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS PELA CONTRATADA | 72 |
| ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA DO ENXOVAL | 73 |
| ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | 75 |
| MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS | 75 |



| | |
|--|-----------|
| ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO | 77 |
| ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA..... | 78 |
| ANEXO X- MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA..... | 79 |
| ANEXO XI - MODELO VISITA TÉCNICA DA LAVANDERIA..... | 80 |
| ANEXO XII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO | 82 |
| ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA..... | 83 |
| ANEXO XIV – DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO | 84 |
| ANEXO XV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL | 85 |
| ANEXO XVI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR | 87 |
| ANEXO XVII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA | 91 |
| ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÕES | 92 |
| ANEXO XIX - MINUTA DE CONTRATO | 93 |
| 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO | 94 |
| 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | 94 |
| 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS | 94 |
| 4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS | 95 |
| 5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 95 |
| 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 107 |
| 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO | 109 |
| 8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 110 |
| 9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL..... | 112 |
| 10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES | 114 |
| 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 114 |
| 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO..... | 115 |
| 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO..... | 116 |
| 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL..... | 117 |
| 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS | 117 |
| 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE | 117 |
| 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO | 117 |



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/02128
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME/EPP

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/08/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](https://www.compras.gov.br) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, fornecimento de enxoval, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas para atender as unidades especializadas (CIAPS Adauto Botelho, MT-Hemocentro, CEOPE, CRIDAC e CERMAC)**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por 05 (cinco) grupos, em conformidade com o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

2.5 Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os itens 02, 03, 04 e 05, por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

3.1.1 CIAPS - ADAUTO BOTELHO:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;
- **Ação (P/A/O/E):** 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB);
- **Sub função:** 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial;
- **Natureza de despesa:** 33.90.39;
- **Fonte:** 134.

3.1.2 MT – HEMOCENTRO:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Ação (P/A/O/E):** 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso;
- **Sub ação:** 02 - Assistência Ambulatorial aos pacientes com doenças Hematológicas;
- **Etapa:** 01 – Realizar consultas médicas dos pacientes com coagulopatias e demais usuários cadastrados
- **Fonte:** 134;
- **Natureza de despesa:** 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);

3.1.3 CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE):

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto/Atividade:** 2500 – Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE;
- **Etapa:** 03 – Contratar serviços terceirizados para manutenção da unidade;
- **Natureza de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- **Fonte:** 134.

3.1.4 CRIDAC:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto Atividade:** 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência;
- **Sub ação:** 01 – Gerenciamento dos processos de aquisição
- **Etapa:** 04 – Monitorar a execução dos contratos do CRIDAC/CER III
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- **Fonte:** 134.

3.1.5 CERMAC:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde



- **Unidade Orçamentária:** 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;
- **Ação:** 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade;
- **Subação:** 05 – Atendimento de usuários nas especialidades médicas ofertadas no CERMAC;
- **Etapa:** 02 – Solicitar a contratação de serviços especializados para CERMAC
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.39;
- **Fonte:** 134.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1.1 deste Edital;
- 5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;
- 5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
- 5.3** Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:
- Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- 5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.5** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.6** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item; com até duas casas decimais após a vírgula;



- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo XVII), observando as especificidades de cada grupo, conforme este Edital e seus anexos.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.9 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.10 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.11 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13 DA VISTORIA:

7.13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h e das 14h00 às 16h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone conforme planilha abaixo:



| UNIDADE | TELEFONE | RESPONSÁVEL |
|---|-------------------|--|
| CIAPS ADAUTO BOTELHO (HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, LAR DOCE LAR E UNIDADE III). | (65) 9.8432-0052 | ALDAIR WILSMANN/PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA |
| MT HEMOCENTRO | (65) 8433-0880 | VALDELICE DA SILVA ORMOND |
| CEOPE | (65) 3641-1405 | DANILO AUGUSTO LEMOS SANABRIA |
| CRIDAC | (65) 9. 8432-0868 | FABIANA MAGALHÃES DA ROCHA |
| CERMAC | (65) 3321-0214 | ELANA SOL, MARIA APARECIDA SOARES CORREA DA COSTA SANDRA MARA PUCCHALLE |

7.14 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

7.15 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.16 Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro.

7.17 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.18 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



- 8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9** O lance deverá ser ofertado no valor unitário de cada item que compõe o grupo, ou seja, ofertar lance para todos os itens que compõem o grupo, porém o julgamento adotado será o menor preço total do grupo, onde o próprio sistema realiza o somatório do valor total.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
- 8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

8.23 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.



8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, observando as exigências do item 7 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta (conforme anexo XVII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



11.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou aqueles que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do site, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.15 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.15.1 Habilitação jurídica:

11.15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



11.15.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.15.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.15.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.15.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.16 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.17 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.18.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.18.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18.7 Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.18.8 Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

11.18.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.18.10 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.18.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.18.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.19 Qualificação Econômico-Financeira:

11.19.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

11.19.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (*Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”*).

11.19.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;



- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.19.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.19.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.20 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.20.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.21 Qualificação Técnica:

11.21.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, assinado(s) e autenticado(s) em cartório pelo(s) Diretor(es) Técnico(s), podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.22 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às declarações abaixo indicadas, conforme os modelos anexos, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação:



11.22.1 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993; e

11.22.2 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.22.3 Declaração de responsabilidade técnica e indicação da equipe técnica, informando que possui a equipe técnica exigida no Edital e seus anexos, sem necessidade de nominá-los.

11.22.4 Apresentar as declarações de vistoria Técnica, conforme modelos de ANEXO IX, X e XI DO TERMO DE REFERÊNCIA.

11.22.5 A apresentação de declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.

11.23 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.23.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.25 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida;

14.2 Nas hipóteses dos incisos I e II do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;



14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será convocado o licitante para firmar contrato. Após preenchido os requisitos, será realizada a contratação através de Termo de Contrato.

16.2 A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a planilha analítica de composição de preços dos serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor a ser ressarcido pela Administração (art. 7º, §2º da Lei 8.666/93), conforme cada caso, devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada conforme **MODELO ANEXO XVII DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.3 O adjudicatário terá o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

21.3.1 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

21.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.7 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

21.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

21.11 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

22.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

22.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

22.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no SISTEMA COMPRAS, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

22.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

22.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06



(seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Especificações e Quantidades;
- Anexo II - A – Relação de enxoval por descrição e quantitativo diário a ser disponibilizado por lote;



- Anexo II.I - Especificação Rouparia da CEOPE;
- Anexo III - Mão de obra dedicada e atribuições mínimas por categoria;
- Anexo IV - Equipamentos, mobiliários e materiais a serem fornecidos pela contratada;
- Anexo V – Equipamentos de proteção individual fornecidos pela contratada;
- Anexo VI - Especificações da logomarca do enxoval;
- Anexo VII – Planilha de custos e formação de preços;
- Anexo VIII – Declaração de disponibilidade de instalação de escritório;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo X – Modelo de Atestado de dispensa de Vistoria Técnica;
- Anexo XI – Modelo de Visita Técnica de Lavanderia;
- Anexo XII – Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- Anexo XIII – Relação dos profissionais que compõem equipe técnica;
- Anexo XIV – Declaração indicando o responsável técnico;
- Anexo XV – Análise de execução contratual;
- Anexo XVI – Avaliação da qualidade do serviço de processamento de enxoval hospitalar;
- Anexo XVII - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declarações;
- Anexo XIV – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2022.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos – SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Kelluby de Oliveira Silva
Secretária de Estado de Saúde



ANEXO I

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde – SES.
- Secretária Adjunta de Unidades Especializadas.
- Responsável: Arlete Maria de Sá Lima.
- Contato: (65) 3613-5345.

1.2 Unidades Solicitantes:

- CIAPS Aduuto Botelho - **Paulo Henrique de Almeida** 9.8432-0052
- MT-Hemocentro - **Gian Carla Zanela** 9.8433-0880
- CEOPE - **Martha Maria Aquilino Pereira** 3641-1405
- CRIDAC - **Luiz Antônio Ferreira** 9.8432-0868
- CERMAC - **Jocineide Rita dos Santos** 3321-0214

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| <input type="radio"/> LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL | <input checked="" type="radio"/> LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL. | TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93: |
| <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA | <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO | <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (UNITÁRIO) |
| <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO | <input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP | <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (GLOBAL) |
| <input type="checkbox"/> CONVITE | <input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL | <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO (LOTE) |
| <input type="checkbox"/> CONCURSO | <input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL - SRP | <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA |
| <input type="checkbox"/> LEILÃO | | <input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO |
| <input type="radio"/> ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | <input type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA |
| <input type="radio"/> CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017 | | <input type="checkbox"/> NÃO SE ENQUADRA |
| CONTRATAÇÃO DIRETA | | |
| <input type="radio"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93. | | IBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93. |
| | | ENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO |

3 DO OBJETO

3.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, fornecimento de enxoval, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas para atender as unidades especializadas (CIAPS Aduuto Botelho, MT-Hemocentro, CEOPE, CRIDAC e



CERMAC) conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir, neste termo de referência.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

4.2 A contratação de empresa especializada para a realização do serviço de lavanderia hospitalar é de suma importância para o funcionamento das unidades especializadas da Secretaria Estadual de Saúde, uma vez que estas unidades: CIAPS Adauto Botelho, MT-Hemocentro, CEOPE, CRIDAC e CERMAC realizam serviços ambulatoriais e hospitalares que demandam do serviço de lavanderia que são comuns para estas unidades.

4.3 Fica prorrogado situação de emergência através do Decreto nº 642 de 16 de setembro de 2020, no âmbito do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospitais Regionais de Sorriso, Alta Floresta, Colíder, Rondonópolis, Cáceres, Sinop, Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, MT Hemocentro, CRIDAC, CERMAC, LACEN, Superintendência de Obras da SES/MT, Nível Central Administrativo da Secretaria Estadual de Saúde e Declara Situação de Emergência no âmbito do Hospital Regional de Barra do Bugres.

“VI - CONSIDERANDO que em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV) foi necessária alteração em todos os projetos destinados a regularização da situação de emergência vivenciada pelos hospitais, unidades descentralizadas e nível central, vez que todos os esforços atos e procedimentos voltaram-se a busca incessante pela prevenção e combate ao COVID-19, bem como ao efetivo atendimento direcionado aos pacientes acometidos pelo coronavírus;

VII - CONSIDERANDO a complexidade para sanear as pendências ainda existentes junto aos hospitais do Estado, principalmente as relacionadas a gestão de pessoas e aquisições e prestação de serviços;

VIII - CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

IX - CONSIDERANDO que mesmo já tendo tomado várias providências legais para realização de tramites licitatórios hábeis a aquisição de serviços e produtos no âmbito da Secretaria Estadual de saúde - SES/MT, alguns atos/ações necessitarão ser mantidas ainda que por curto lapso temporal, visando a garantia da continuidade os serviços assistenciais em saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentre eles a necessidade de manutenção das contratações de pessoal, serviços e aquisição de materiais e medicamentos para a continuidade da prestação dos serviços fornecidos pelos hospitais e unidades delineadas no caput, bem como a realização de novas contratações para que seja possível a transição da ocupação temporária para a administração direta dos hospitais e continuidade dos serviços prestados as unidades em questão;



X - CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e eventual paralisação fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie”.

4.4 Nesse contexto, o referido Decreto dispõe, em seus artigos 3º e 4º:

“Art. 3º No prazo de vigência deste decreto, fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades, definidas no art. 3º do Decreto nº 71, de 20 de março de 2020;

“Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data final do lapso temporal de vigência do Decreto 406, de 16 de março de 2020”.

4.5 De igual modo o Decreto nº 849 de 09 de março de 2021, prorroga a situação de emergência nos hospitais, nesse contexto, destacamos o referido Decreto em seus artigos 1º e 3º que dispõe:

“Art. 1º Fica Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados nos artigos 1º e 2º Decreto 71, de 20 de março de 2019.

Art. 2º Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência no âmbito do Nível Central Administrativo da Secretaria de Estado de Saúde, do Hospital Regional de Barra do Bugres e Hospital Estadual Santa Casa, declarada por meio do Decreto nº 102, de 02 de maio de 2019.

Art. 3º As prorrogações mencionadas no arts. 1º e 2º deste Decreto iniciam-se a partir do término da vigência do Decreto nº 642, de 16 de setembro de 2020, afim de preservar a continuidade dos serviços assistenciais de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde”.

4.6 A questão encontra respaldo nos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade do Estado no que se refere aos serviços de saúde, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

4.7 DAS JUSTIFICATIVAS DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.7.1 As unidades especializadas da Secretaria Estadual de Saúde possuem demandas específicas de lavanderia tendo entre elas unidades hospitalares no CIAPS Adauto Botelho e ambulatoriais como o MT-Hemocentro, CEOPE, CRIDAC e CERMAC realizam serviços de média complexidade. Estando estas unidades espalhadas dentro do município de Cuiabá-MT, sendo considerável para a melhor prestação de serviço e maior volume de quantitativo possuir um único contrato para atender as unidades. Desta forma, por se tratar em serviço comum de lavanderia, solicitamos a contratação de modalidade **Pregão Eletrônico por menor preço por lote**, conforme lei 10.024/2019.



4.8 DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES:

4.8.1 O CIAPS – Aauto Botelho é um Complexo Hospitalar composto por 05(cinco) unidades que realizam o atendimento a pacientes em sofrimento psíquico, usuários de drogas lícitas e ilícitas em uso de medicações psicoativas de todo o estado do Mato Grosso, sendo a única referência de internação Hospitalar Psiquiátrica do Estado. As unidades I, III e Lar Doce Lar possuem pacientes em regime de internação que demandam o serviço de lavanderia e enxoval para pacientes e funcionários, ressaltamos que não dispomos de estrutura física para a realização da higienização, sendo necessária a terceirização deste serviço. Sendo elas:

- Unidade I (Hospitalar Aauto Botelho com 88 leitos).
- Unidade III (Internação Álcool e Drogas com 32 leitos).
- Lar Doce Lar com 17 moradores fixos.
- CAPS – AD – Atendimento ambulatorial tratamento álcool/drogas (não atende lavanderia).
- CAPSI – Atendimento ambulatorial psiquiátrico infantil (não demanda lavanderia).

4.8.2 O **MT-Hemocentro**, possui a Gerência de Medicina Transfusional, que contempla o ambulatório com **09 leitos** para o atendimento, acompanhamento e tratamento dos pacientes portadores de patologias hematológicas não oncológicas de todo o Estado, atendendo uma média de 800 pacientes mensais, a unidade não dispõe de enxoval, muito menos de pessoal, ou espaço em sua estrutura física que viabilize as instalações e desenvolvimento de atividades inerentes a lavanderia e hotelaria.

4.8.3 O **CERMAC** é Unidade Especializada de Referência Estadual para os usuários portadores de agravos de Hanseníase, Diabetes, Vascular e Dermatologia, com realização de pequenos procedimentos e curativo no tratamento de feridas abertas altamente infecciosas dos membros inferiores (pé em risco, úlceras/feridas neuropáticas e vasculares); realiza mensalmente em média 70 pequenas cirurgias e 150 procedimentos de tratamento de lesões de grau II.

4.8.4 O **CEOPE** - Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais do Estado de Mato Grosso é a referência estadual em média e alta complexidade, no âmbito da atenção em saúde bucal a Pessoa com Deficiência (PCD), para os casos em que não é possível a sua realização na atenção primária à saúde, por necessitar de apoio interdisciplinar especializado, seja em ambiente ambulatorial ou hospitalar, sob condicionamento, monitorização, sedação ou anestesia geral. Atende mensalmente uma média de 400 pacientes.

4.8.5 O **CRIDAC** Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC CER III realiza em média 7.345 atendimentos/procedimentos de reabilitação mensais a pacientes em tratamento de diversas patologias, necessitando de enxoval para cobrir os divãs e equipamentos de fisioterapia, rouparia de banho para os tratamentos em hidroterapia, roupas para os pacientes e funcionários desenvolverem as atividades diárias.

4.9 As unidades CIAPS AB, CEOPE, CRIDAC, MT -Hemocentro e CERMAC não dispõem de enxoval, pessoal e espaço em sua estrutura física que viabilize as instalações e desenvolvimento de atividades inerentes a lavanderia. Sendo assim, a contratação de empresa especializada para em serviço de lavanderia, locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização de Hotelaria Ambulatorial/Hospitalar, se revela como uma contratação



indispensável, sem os quais se torna impossível esse tipo de atendimento aos nossos pacientes.

4.10 Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

4.11 Assim a presente contratação se faz necessário para execução dos serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, fornecimento de enxoval, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas. O fornecimento de rouparia limpa essencial para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições de recebimento do público em geral, garantindo a substituição ou complementação deste enxoval.

4.12 Ademais, para os itens de gerenciamento do setor de rouparia nas dependências da Contratante, será adotado o critério de remuneração por postos de trabalho, haja vista que os serviços a serem realizados inviabilizam a adoção do critério de aferição por resultados, já que não há uma produção específica possível de ser analisada, devido à natureza dos serviços solicitados.

4.13 Para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar externa, adotaremos a kg/roupa processada e limpa como unidade de medida.

4.14 O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que exerce grande influência na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere ao conforto e segurança dos pacientes e profissionais, que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação.

4.15 Área suja, área limpa e rouparia, que compreendem as seguintes atividades:

| ÁREA SUJA | ÁREA LIMPA | ROUPARIA |
|----------------------|---------------|---------------------|
| Coleta | Centrifugagem | Costura |
| Separação ou Triagem | Secagem | Estocagem |
| Pesagem | Calandragem | Distribuição |
| Lavagem | Prensagem | Controle do enxoval |

4.16 Deve-se entender, ainda, como fato relevante, que as Unidades não tem como executar o serviço do objeto em destaque, porquanto o processamento de roupa envolveria um elevado número de itens a serem considerados, quais sejam: planta física, disponibilidade de equipamentos, instalações hidráulicas, técnicas de lavagem, produtos aplicados, manipulação e transporte, sendo que a execução das funções inerentes a esta contratação, através de empresa especializada, segue tendência (tanto para administrações do Setor Público, quanto do Setor Privado) de concentrar esforços e recursos para as atividades fim, permitindo que



as atividades meio possam ser terceirizadas, atendendo princípios de conveniência e oportunidade.

4.17 Diante do exposto o presente termo tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, fornecimento de enxoval, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir, neste termo de referência.

4.18 Para a prestação do serviço de Lavanderia Hospitalar Externa, adotaremos a unidade de medida “kg/roupa limpa” como unidade de medida.

4.19 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

4.19.1 Foi solicitada a demanda da utilização e especificidades de cada unidade Ambulatorial e Hospitalar via e-mail, e as informações condensadas neste termo de referência onde cada unidade encaminhou os cálculos e justificativas para os quantitativos solicitados.

4.19.2 Justificativa da demanda do CIAPS ADAUTO BOTELHO: utilizou-se o peso de roupa limpa a ser processada/dia, conforme *Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e controle de riscos* (ANVISA, 2009, p. 22), utilizou-se carga de roupa de acordo com o tipo de hospital.

4.19.3 A especificação das necessidades de cada unidade está no ANEXO II– A deste termo de referência.

| TIPO DE HOSPITAL | CARGA DE ROUPA |
|--|---------------------|
| Hospital de longa permanência, para pacientes crônicos | 2 KG/leito/dia |
| Hospital Geral, estimando-se uma troca diária de lençóis | 4 KG/leito/dia |
| Hospital Geral de maior rotatividade, com unidades de pronto-socorro, obstetrícia, pediatria, e outras | 6 KG/leito/dia |
| Hospital especializado | 8 KG/leito/dia |
| Hospital Escola | 8 a 15 KG/leito/dia |

4.19.4 Estando o CIAPS Aduauto Botelho classificado como **Hospital Especializado Psiquiatria** a relação kg/leito varia dependendo da especificidade do paciente, devido a frequência de troca de roupas, necessitando de quantitativo de rouparia para utilização, como exemplo um paciente em surto que se suja com comida ou se molha diversas vezes ao dia demanda mais roupas e toalhas. Levando em conta os casos onde há maior troca de enxoval e o media de uso mensal estipulamos o cálculo utilizando os leitos disponíveis em nossas unidades 120 hospitalares e 17 de moradia assistida totalizando 137 leitos.

4.19.5 Estando a média de quilos utilizados no contrato atual 10.200 quilos mês onde estamos utilizando apenas 70% dos leitos devido a reforma das instalações do Hospital Aduauto Botelho e assim aumentando a rotatividade e necessidade de enxoval e rouparia hospitalar para atender a demanda estipulamos um quantitativo mensal de 15.000 quilos mensais e



180.000 anuais a fim de atender a demanda crescente de forma satisfatória conforme a capacidade de leitos das unidades do CIAPS.

4.19.6 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO MT HEMOCENTRO: A unidade tem uma média de 170 quilos de roupa por mês, considerando que os 09 leitos necessitam de uma troca ao dia, a unidade realiza em torno de 50 consultas médicas ao dia, e uma parcela dos pacientes necessitam ser submetidos a procedimentos transfusionais e administração de medicamentos havendo a necessidade de roupa como lençóis, campos cirúrgicos, hamper e cobertores considerando que os procedimentos de hemoterapia são demorados e os pacientes ficam horas no local. Justificando assim a demanda mensal de 170 quilos e a anual de 2.040 quilos.

4.19.7 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO CEOPE: Informamos que a unidade utiliza em média 280 Kg/mês, conforme contrato em utilização, diante disso, esclarecemos que o quantitativo solicitado no processo foi mensurado na capacidade TOTAL instalada de atendimento da unidade, 5 (cinco) consultórios em atendimento 8 (oito) horas diárias, para atendimentos odontológicos à pessoa com deficiência. Neste termo solicitamos o quantitativo de 400 quilos mensais e 4.800 anuais já prevendo o aumento de atendimentos e futuras demandas para esta unidade.

4.19.8 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO CRIDAC: A unidade realiza mensalmente uma média de 7.345 atendimentos/procedimentos de reabilitação aos pacientes em tratamento de diversas patologias, necessitando dos enxovais disponibilizados para as seguintes funções descritas abaixo nos setores dos Ginásios Terapêuticos, consultórios especializados, fonoaudiólogos, nutricionais, médicos, oficina ortopédica, dentre outros setores assistenciais durante as atividades diárias: Lençóis para cobrir os divãs e equipamentos de fisioterapia; Roupa de banho para os tratamentos em hidroterapia e utilizados em procedimentos de termo terapia nos ginásios de reabilitação; Auxílio nos alongamentos e estabilização dos pacientes em ortostatismo e treino deambulação; Higienização dos divãs e conter a sialorréia; Auxílio nas avaliações de molde dos pacientes da Oficina Ortopédica. Assim tem uma demanda média de roupa de 600 quilos mensais e 7.200 quilos anuais para atender a demanda de pacientes.

4.19.9 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO CERMAC: A unidade realiza pequenos procedimentos e curativo no tratamento de feridas abertas altamente infecciosas dos membros inferiores (pé em risco, úlceras/feridas neuropáticas e vasculares); realiza mensalmente em média 70 pequenas cirurgias e 150 procedimentos de tratamento de lesões de grau II necessitando de: Campo Fenestrado, campo cirúrgico, lençóis, sacos esterilizados e saco hamper Assim tem uma demanda média de roupa de 500 quilos mensais perfazendo e 6.000 quilos anuais para atender a demanda de pacientes.

4.20 As Unidades Especializadas possuem características únicas em seus serviços ofertados tanto nas unidades de atendimento ambulatorial quanto nas unidades de internação hospitalar. Com a interferência da pandemia nos anos anteriores os quantitativos ficaram abaixo do esperado, entretanto com o avanço da vacinação e diminuição dos casos de covid, a produção das unidades tende a retornar a normalidade atingindo os níveis desejáveis. Realizamos uma média dos últimos atendimentos e alinhamos com a capacidade instalada de cada unidade para que os quantitativos ficassem dentro da real demanda prevista para o próximo ano.



4.21 No quadro abaixo elucidamos previsão de atendimentos a serem realizados nas unidades ambulatoriais e a lotação de leitos das unidades hospitalares.

4.22 Utilizando a média de atendimentos e internações e de acordo com a capacidade instalada de cada unidade justificam os quantitativos solicitados neste termo de referência em seus anexos I e II.

| UNIDADE | | TIPO DE ATENDIMENTO | PREVISÃO DE OCUPAÇÃO LEITOS/ATENDIMENTOS MENSAL |
|----------------------|--------------------------------|-----------------------|---|
| CIAPS ADAUTO BOTELHO | <i>Hospital Adauto Botelho</i> | INTERNAÇÃO HOSPITALAR | 88 |
| | <i>Unidade III</i> | INTERNAÇÃO HOSPITALAR | 32 |
| | <i>Lar Doce Lar</i> | INTERNAÇÃO HOSPITALAR | 17 |
| CERMAC | | AMBULATORIAL | 220 |
| MT-HEMOCENTRO | | AMBULATORIAL | 800 |
| CRIDAC | | AMBULATORIAL | 7.345 |
| CEOPE | | AMBULATORIAL | 400 |

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 CIAPS ADAUTO BOTELHO:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
- Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB)
- Sub função: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
- Natureza de despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 134

5.1.2 MT HEMOCENTRO:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde.
Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
- Ação (P/A/O/E): 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
- Plano de Ação por Produto: Consulta a Pacientes de Doenças Hematológicas realizadas.
- Subação: 2 – Assistência Ambulatorial aos pacientes com doenças Hematológicas



- Etapa: 1 - - Realizar Consultas Médicas dos pacientes com coagulopatias e demais usuários cadastrados.
- Fonte: 134.
- Elementos: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.1.3 CEOPE:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde.
- Projeto Atividade: 2500 - Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes especiais – CEOPE
- Subação 01 – Implementação da Assistência Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência.
- Etapa 03 – Contratar serviços terceirizados para manutenção da unidade
- Natureza da despesa: 339039
- Classificação da Despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte: 134

5.1.4 CRIDAC:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde.
- Projeto Atividade: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência.
- Subação 01 – Gerenciamento dos processos de aquisições.
- Etapa 04 – Monitorar a execução dos contratos do CRIDAC/CER III.
- Natureza da despesa: 339039.
- Classificação da Despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte: 134

5.1.5 CERMAC:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde. Projeto/Atividade.
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
- Ação: 2454- Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência Média e Alta Complexidade.
- Subação: 05 – Atendimento de usuários nas especialidades médicas ofertadas CERMAC.
- Etapa: 2 – Solicitar a contratação de serviços especializados para CERMAC.
- Natureza: 3.3.90.39.
- Fonte: 134

6 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar externa, com fornecimento de enxoval envolverá todo o processo de gestão do enxoval com fornecimento de roupas hospitalares em condições ideais de uso, roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009.

6.2 Caberá à CONTRATADA o fornecimento do quantitativo médio diário de roupa hospitalar, calculado na forma especificada no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (ANVISA), levando em consideração o



número de leitos ativos da unidade hospitalar, adotando-se como padrão de ocupação a taxa percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), convencionada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, considerando-se ainda o número de leitos existentes e ativos do hospital para um mínimo de 02 (duas) trocas por dia.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar os itens componentes do enxoval descritos no ANEXO II - A, minimamente, da seguinte forma:

- 01 (um) conjunto ou peça em uso;
- 01 (um) conjunto ou peça em fase de processamento (lavagem);
- 01 (um) conjunto ou peça suja;
- 01 (um) conjunto ou peça em descanso na rouparia da Contratante;
- 01 (um) conjunto ou peça na rouparia da Contratante (margem de intercorrências).

6.4 A Contratada deverá disponibilizar todo enxoval, a fim de atender às necessidades das unidades, nas quantidades descritas no ANEXO II - A, e fazer a reposição gradativa das roupas que compõem o enxoval, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes ativos e procedimentos realizados nas unidades hospitalares para o mínimo de 01 (uma) troca e 04 (quatro) mudas do enxoval.

6.5 Os serviços de processamento das roupas hospitalares deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, utilizando-se de todos os recursos (mão de obra, equipamentos e insumos) necessários para a realização dos serviços em quantidade e qualidade de maneira segura e que atendam às normas de Vigilância Sanitária.

6.6 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADO espaço físico destinado à instalação de sua rouparia, onde funcionará a estocagem da roupa, o posto de coleta e distribuição de roupas e área para eventuais dobraduras de roupas.

6.6.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de realizar visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão e fiscalização sempre que julgar necessário, e vistorias técnicas agendadas.

6.7 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da unidade hospitalar, prestadores de serviços, servidores, colaboradores ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos à unidade hospitalar formalmente, mediante registro e protocolo junto à direção da unidade hospitalar.

6.8 Deverá ser submetida à apreciação da CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

6.9 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de utilização nas dependências da CONTRATADA, quais sejam:

- a) Coleta da roupa suja nos expurgos das unidades Contratante;
- b) Separação, pesagem, retirada e transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
- c) Processo de Lavagem do enxoval;
- d) Processo de Desinfecção do enxoval;



- e) Processo de Secagem do enxoval;
- f) Processo de calandragem e acabamento do enxoval;
- g) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas/avariadas;
- h) Processo de Separação e embalagem do enxoval;
- i) Transporte do enxoval limpo da lavanderia da Contratada à unidade hospitalar;
- j) Pesagem do enxoval limpo na entrega nas dependências da Contratante;
- k) Separação, Entrega e Distribuição do enxoval limpo nos setores da unidade hospitalar.

6.10 O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS HOSPITALARES SERÁ EXECUTADO NAS INSTALAÇÕES DA LAVANDERIA DA CONTRATADA:

6.10.1 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, esterilização, embalagem, reparos, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

6.10.2 Para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa com fornecimento de Enxoval, o processamento da roupa compreende ainda o serviço de gerenciamento e controle de enxoval, que abrange as seguintes atividades adicionais:

- a) Coleta em todos os setores/ andares da unidade hospitalar;
- b) Entrega da roupa limpa da unidade hospitalar, conforme exigência e necessidade da unidade hospitalar;
- c) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos *kits* de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pela unidade hospitalar
- d) Controle e verificação da necessidade de reposição de enxoval, devidamente silkadas com logomarca da CONTRATANTE;
- e) Organização das rouparias na unidade hospitalar;

6.10.3 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a) As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b) As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
- c) Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA.

6.10.4 Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, em conformidade com as atividades desenvolvidas, antes do início do contrato e de forma continuada, e sempre que houver incorporação de



colaboradores/funcionários novos na escala de serviço na unidade hospitalar. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

- a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- b) Segurança e saúde ocupacional;
- c) Prevenção e controle de infecção;
- d) Uso de produtos saneantes de acordo com a ANVISA.

6.10.5 A CONTRATADA deverá entregar cópia dos certificados dessas capacitações juntamente com as escalas de trabalhos sempre que for solicitado pela direção da unidade hospitalar e sempre que houver novos profissionais na equipe da CONTRATADA, deverá ser entregue cópia dos certificados dessas capacitações juntamente com a primeira escala de trabalho na qual estiver relacionado o profissional que iniciará as atividades na unidade hospitalar.

6.10.6 A CONTRATADA deve manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros).

6.11 DA COLETA DE ROUPA SUJA NOS EXPURGOS E PESAGEM DA ROUPA SUJA:

6.11.1 Para a efetiva execução dos serviços de coleta de roupas hospitalares sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar na unidade hospitalar os equipamentos conforme descritos no ANEXO IV - Equipamentos a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

6.11.2 A CONTRATA deverá disponibilizar balanças digitais tipo plataforma de piso com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, uma para o setor de expurgo para pesagem da roupa suja com laudo de aferição de acordo com as especificações do fabricante, emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO e sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.11.3 A CONTRATADA deverá recolher as roupas sujas nos hampers, expurgos e unidades geradoras determinadas pela CONTRATANTE, por meio de pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA, uniformizado e equipado com os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) ou EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), no que se aplicar;

6.11.4 Os horários e frequência de coleta diária serão definidos pela direção da unidade hospitalar de forma a atender à necessidade e evitar o acúmulo de roupas sujas nos expurgos, todos os dias da semana, incluindo feriados;

6.11.5 A coleta interna será realizada com carro contentor em plástico com tampa, na cor BRANCA, com identificação de roupa suja, com dreno para eliminação de líquidos e pneus com câmara de ar;

6.11.6 O carro de roupa suja não poderá ser utilizado para transportar roupa limpa;

6.11.7 Deverá ser realizada higienização/lavagem do carro de roupa suja em local determinado pela CONTRATANTE, no mínimo, ao final de cada expediente (manhã, tarde e noite), com produtos de higienização eficientes para a desinfecção hospitalar;

6.11.8 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos carros contêineres. Em casos de necessidade de recolhimento dos equipamentos para realização



destes serviços, estes deverão ser substituídos por outros de igual qualidade e características, garantindo a CONTRATADA que não haverá interrupção dos serviços.

6.11.9 A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de roupa suja nos expurgos e em outros setores indicados pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, e encaminhar para a o local destinado às roupas sujas no âmbito da unidade hospitalar;

6.11.10 A roupa suja deverá estar embalada em sacos hampers de plástico vedados/fechados, com capacidade de 300 (trezentos) litros, impermeáveis, resistentes, identificados de acordo com o setor onde foram realizadas as coletas, manuseados com o mínimo de agitação possível;

6.11.11 A identificação deverá ser realizada com etiquetas com marcação nos sacos hampers com caneta de marcação com tinta resistente à água e ao atrito com os demais sacos;

6.11.12 As roupas retiradas diariamente, deverão ser acondicionadas de acordo com as normas de biossegurança e sob supervisão da unidade;

6.11.13 Os sacos deverão ser pesados e lacrados na unidade hospitalar, na presença de servidor da CONTRATANTE e de representante da CONTRATADA, que os transportará para a sua lavanderia em veículo próprio, tipo baú (Art. 21, RDC 06, jan/2012).

6.11.14 Serão emitidos recibos correspondentes aos quantitativos de peso, com cópias para ambas as partes, que serão utilizados para acompanhamento do fluxo da roupa.

6.11.15 A contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, esterilização, embalagem, reparos, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

6.12 RETIRADA DA ROUPA SUJA E TRANSPORTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

6.12.1 O transporte da roupa suja do CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser realizado em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.

6.12.2 A coleta da roupa suja deverá ser realizada todos os dias da semana, inclusive feriados, no período definido pela direção a unidade hospitalar, e no mínimo 02 (duas) vezes por dia;

6.12.3 A retirada da roupa suja deverá ser realizada em local definido pela direção da unidade solicitante.

6.12.4 Durante o transporte não deverá haver contato entre roupas sujas e roupas limpas.

6.12.5 A roupa suja deve ser manuseada com o mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar e, além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

6.12.6 A roupa suja deverá ser pesada por profissional (ais) da CONTRATADA na presença de profissional (ais) da CONTRATANTE, sendo os registros validados por ambas as partes;

6.12.7 A CONTRATADA deverá registrar em formulário específico, emitido em 02 (duas) vias, o peso da roupa suja coletada por setor, data, horário da coleta e nome do



funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o profissional responsável da CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

6.12.8 Caso o transporte de roupa suja e de roupa limpa seja realizado no mesmo veículo, deverão ser observadas as seguintes práticas bem como o disposto no art. 21 da RDC 06/2012 da ANVISA:

- a) Realizar, primeiramente, a distribuição da roupa limpa e, posteriormente, realizar a coleta de roupa suja;
- b) Realizar, obrigatoriamente, a limpeza e desinfecção dos veículos após a coleta da roupa suja.

6.12.9 A desinfecção do veículo deverá ser realizada com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Portaria nº 15 de 23/08/1998, diariamente, sempre que houver transporte de roupa suja e/ou sempre que for necessário, de acordo com a aprovação prévia de saneantes e procedimentos aprovados pela CCIH da unidade hospitalar;

6.12.10 Os profissionais da CONTRATADA que realizarem a coleta da roupa suja deverão estar devidamente treinados, uniformizados, identificados e equipados com devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente e adequados para proteção aos riscos inerentes às atividades.

6.12.11 A CONTRATADA deverá fornecer EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva sempre que for identificada a necessidade para o desenvolvimento das atividades dos profissionais, relacionadas ao objeto contratado.

6.12.12 A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes e, ainda, estar nas condições previstas no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e demais legislação vigente.

6.12.13 A remoção do enxoval nos leitos será realizada pela equipe de enfermagem do Hospital/Unidade.

6.13 SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA:

6.13.1 A roupa suja deverá ser classificada e separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e grau de sujidade e cor de tecido, conforme parâmetros descritos no documento “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos”, ANVISA, 2009;

6.13.2 Por se tratar da fase do processamento que oferece maior risco aos trabalhadores sob o ponto de vista de infecção e saúde ocupacional, toucas, proteção ocular, avental de mangas longas e avental impermeável (caso o avental de mangas longas não o seja);

6.13.3 Todos os objetos porventura encontrados junto às roupas deverão ser registrados em formulário próprio, corretamente acondicionados e enviados posteriormente ao CONTRATANTE;



6.13.4 A CONTRATADA deverá dispor de recipientes rígidos adequados para devolução ao CONTRATANTE dos objetos referidos no item anterior que atendam ao disposto no art. 22 da RDC 06/2012 da ANVISA;

6.13.5 A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos”, ANVISA, 2009.

6.14 LAVAGEM DA ROUPA SUJA:

6.14.1 A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA – 2009 e suas atualizações.

6.14.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.14.3 O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência;

6.14.4 Na lavagem da roupa, a CONTRATADA deverá utilizar processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009;

6.14.5 Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados sempre que solicitado pela Contratante. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

6.14.6 A CONTRATADA deverá apresentar formalmente à direção da unidade hospitalar o Procedimento Operacional Padronizado (POP), em até 05 (cinco) dias corridos após o início do contrato, contendo o detalhamento das diferentes programações de lavagem (seja por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra, tecido, etc) com a descrição do tempo de lavagem, temperatura da água e demais procedimentos, bem como a relação de produtos químicos utilizados, suas respectivas dosagens e registros e/ou notificações na ANVISA.

6.14.7 As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado, devendo ser observadas as diferentes funções, combinações e concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

6.14.8 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.



6.14.9 A contratada deverá utilizar dosadores automáticos para os processos programados de cada grau de sujidade.

6.14.10 Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

6.14.11 O ciclo da roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

6.14.12 Sempre que julgar necessário, a qualquer momento da vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar visitas técnicas às dependências da CONTRATADA para verificação, supervisão e fiscalização das etapas do processamento de roupas e verificação dos produtos utilizados na lavagem e desinfecção do enxoval;

6.15 SECAGEM E ACABAMENTO DA ROUPA LIMPA:

6.15.1 A roupa limpa deverá ser posta para secar com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

6.15.2 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor ou utilizada tecnologia similar, com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas e embaladas individualmente.

6.16 REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS e CRITÉRIOS DE EVASÃO DE ENXOVAL:

6.16.1 As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, dentro das mesmas características daquelas que forem danificadas, seja por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço.

6.16.2 Serão considerados como peças reaproveitáveis, ou seja, que se enquadram em padrões aceitos as peças que não apresentem: rasgos, furos, manchas e fragilidade do tecido de confecção da peça.

6.16.3 Serão consideradas peças fora dos padrões aceitos aquelas que apresentem rasgos, manchas, tecidos puídos e desgastados, problemas no tingimento tais como desbotamento das cores.

6.16.4 As peças danificadas e/ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, poderão ser reparadas por costureiras às expensas da CONTRATADA.

6.16.5 A CONTRATADA poderá dispor de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados.

6.16.6 A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças;
- b) Mau uso pelos profissionais da CONTRATADA;
- c) Desgastes provocado pelo tempo de uso do enxoval - Desgaste natural das peças;



d) Itens em quantidade insuficiente para atender a demanda e a necessidade da unidade hospitalar;

6.16.7 Em especial as unidades do CIAPS Adauto Botelho, devido sua característica psiquiátrica em que os pacientes tendem a danificar a roupa, onde a contratada deve realizar reposição, conforme a margem estabelecida na cláusula 6.16.6;

6.16.8 A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, inventários qualitativos e quantitativos para que sejam gerados os indicadores de gestão, indicando o percentual de perdas por tipo de enxoval, número de ciclos de processamento das peças do enxoval, número de múltiplos de peças do enxoval comparado com o quantitativo especificado por unidade.

6.16.9 Em caso de extravio da roupa, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE formalmente, encaminhando anexo cópia de inventário do enxoval.

6.16.10 Na data do início dos serviços, a CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, realizarão a contagem das roupas entregues, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas para dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, que por sua vez, será efetuado por meio da realização de inventários mensais.

6.16.11 Ao final de cada mês e ao final da execução dos serviços, profissional (ais) da CONTRATADA, em conjunto com profissional (ais) da CONTRATANTE realizarão um inventário do enxoval, utilizando as informações do sistema de rastreabilidade, efetuando a contagem para o controle da evasão/ extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento (podendo a contratante de acordo com a contratada realizar este inventario trimestralmente para as unidades de menor porte).

6.16.12 A CONTRATADA deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos profissionais responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à Relação Inicial/ Anterior para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período, apontando os valores de cada item para reembolso.

6.16.13 A CONTRATADA deverá suportar a evasão, extravio e danificação de peças em até 10%, mensalmente. O excedente será de obrigação da CONTRATANTE, quando o extravio, evasão ou danificação for de sua responsabilidade.

6.16.14 A cada realização mensal de inventário e após validação dos valores junto à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal relativa à reposição de roupas fornecidas, no que exceder de 10% de perdas.

6.16.15 O preço cobrado pela CONTRATADA para reposição de peças será o valor descrito por peça, conforme informado em sua proposta de preços.

6.16.16 É responsabilidade da CONTRATADA garantir meios de controle de entradas e saídas de do enxoval e roupas fornecidas aos profissionais da unidade hospitalar. Caso essa ação não seja realizada pela CONTRATADA, a reposição das perdas não será realizada.

6.16.17 A Taxa de Evasão será calculada pela fórmula abaixo:

Peças esperadas (PE): total de roupas do inventário anterior + total de peças incorporadas ao ciclo de roupas – total de peças que tiveram baixa;



Índice de evasão: [(PE – total de roupas do inventário atual) / PE] Número de meses transcorridos entre os 2 inventários.

ÍNDICE DE EVASÃO = $\frac{\text{INVENTÁRIO ANTERIOR} + \text{PEÇAS NOVAS} - \text{PEÇAS BAIXADA} - \text{INVENTÁRIO ATUAL}}{\text{INVENTÁRIO ANTERIOR} + \text{PEÇAS NOVAS} - \text{PEÇAS BAIXADAS}}$

INVENTÁRIO ANTERIOR + PEÇAS NOVAS - PEÇAS BAIXADAS

=

INVENTÁRIO ATUAL

PERCENTUAL / MESES DOS INVENTÁRIOS

MÉDIA DE EVASÃO MENSAL

6.16.18 O índice de evasão mensura a perda mensal de enxovais desde o último inventário realizado. O objetivo é permitir melhor compreensão e transparência da gestão de enxovais e alertar para níveis acima dos aceitáveis para que sejam realizadas medidas preventivas. Além disso, contribui para a programação de reposição do enxoval e planejamento de compras.

6.16.19 OBJETOS PÉRFURO-CORTANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA;

6.16.20 O Instrumento abaixo apresentado deve ser adotado pelo gestor do contrato para melhoria dos procedimentos internos;

6.16.21 Cabe a CONTRATADA, informar mensalmente ao gestor do contrato a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos, encaminhados juntos com a s roupas a serem processadas;

6.16.22 Com a quantidade apontada pela CONTRATADA, o gestor do contrato deverá preencher o quadro abaixo, do qual deve constar o quantitativo mensal e o total acumulado no período. Após o preenchimento, este instrumento deve ser encaminhado para a CCIH, com o objetivo de melhorar os procedimentos internos;

6.16.23 Este instrumento poderá também servir como base para orientar a equipe de saúde, quanto aos riscos para os envolvidos e/ou equipamentos da CONTRATADA, bem como para a possibilidade de perda dos instrumentos;

| OBJETOS ENCONTRADOS POR MÊS | Meses | | | | | | ACUMULADO |
|-----------------------------|-------|---|---|---|---|---|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | |
| Perfurocortantes | | | | | | | |
| Instrumentos | | | | | | | |
| Outros | | | | | | | |
| Total | | | | | | | |

6.17 SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA:

6.17.1 Na etapa final do processamento das roupas de hotelaria, estas devem ser dobradas e embaladas individualmente em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues de acordo com as



necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues em carros prateleiras ou tipo gaiolas.

6.17.2 As peças de roupas limpas da hotelaria devem ser embaladas e separadas por kits conforme definido pela CONTRATANTE.

6.17.3 As demais peças deverão ser embaladas por tipo de peça, separados por cor e tamanho – cobertor, fronha, camiseta, travessa, conjuntos privativos, entre outros.

6.18 TRANSPORTE E PESAGEM DE ROUPA LIMPA:

6.18.1 A roupa limpa deverá ser transportada, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

6.18.2 A CONTRATADA tem obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

6.18.3 A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Portaria nº 35 de 16/08/2010, diariamente ou mais vezes quando necessário, de acordo com a aprovação prévia de saneantes e procedimento realizada pela CCIH da unidade hospitalar;

6.18.4 A roupa limpa deverá ser entregue com recibo dos quantitativos por peça entregue os registros efetuados na presença de funcionário da CONTRATADA e CONTRATANTE.

6.18.5 O registro deve ser conferido e assinado por funcionários representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que uma das vias deverá ficar a CONTRATANTE e outra a CONTRATADA;

6.19 SERVIÇO DE ENTREGA DA ROUPA LIMPA:

6.19.1 A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente no local indicado pelas unidades hospitalares, todos os dias da semana, inclusive aos feriados, em horários previamente determinados pela CONTRATANTE;

6.19.2 A CONTRATADA deverá ainda atender às solicitações emergenciais quando solicitadas entregas extras pela CONTRATANTE, através de e-mails, telefones e/ou outros meios de comunicação;

6.19.3 São consideradas solicitações emergenciais, por exemplo, aquelas decorrentes de superlotação de pacientes na unidade hospitalar onde os quantitativos de enxoval disponíveis na rouparia interna não sejam suficientes para o atendimento dos pacientes;

6.19.4 Os canais de comunicação e solicitação destas entregas emergenciais (e-mails, telefones e/ou outros meios de comunicação) deverão ser informados pela CONTRATADA à direção da unidade hospitalar e ao fiscal do contrato, sendo estes os meios de comunicação CONTRATANTE-CONTRATADA durante a vigência do contrato;

6.19.5 As roupas deverão ser separadas em lotes e/ou em kit's embalados individualmente, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

6.19.6 A distribuição dos kits será realizada conforme número de pacientes internados e padrão setorial diariamente, caso seja necessária entrega de peças extras, essas devem ser



solicitadas e justificadas pelo setor solicitante, devendo ser entregues mediante assinatura do profissional que o recebeu.

6.19.7 Os conjuntos privativos serão entregues para os colaboradores, alunos, professores, residentes e acompanhantes legais aos locais especificados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA colher a assinatura de cada indivíduo no momento da entrega.

6.19.8 As embalagens de roupas limpas deverão ser entregues acompanhadas por listagem com informações sobre o conteúdo dos volumes, os tipos de peças, as quantidades e os destinos.

6.19.9 O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condição de uso, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

6.19.10 A roupa limpa deverá ser entregue dobrada e acondicionada em embalagens plásticas transparentes, resistentes, impermeáveis, lacradas e seladas de acordo com os diversos tipos e tamanhos de peças, e o custo das embalagens e de responsabilidade da CONTRATADA.

6.19.11 O enxoval de conjuntos privativos e de repousos de profissionais e estudantes/residentes (masculino, feminino), deverão ser entregues pela CONTRATADA, com as dobraduras simples, em embalagens plásticas seladas e separados por lotes, tamanhos e setores diariamente.

6.19.12 As roupas e peças cirúrgicas deverão ser esterilizadas em equipamento adequado da CONTRATADA, embaladas, empacotadas e entregues prontas para utilização pela unidade hospitalar.

6.19.13 A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da CONTRATANTE.

6.19.14 A CONTRATADA deverá identificar as embalagens e emitir recibos correspondentes ao número e tipo de peças constantes em cada volume, com cópias para a CONTRATANTE.

6.19.15 Dependendo da necessidade, a composição dos Kits poderá sofrer alterações.

6.19.16 As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da CONTRATANTE.

6.19.17 As peças do enxoval entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE, contendo manchas temporárias, passíveis de retirada no processamento, ou sujidades decorrentes de processo de lavagem insatisfatório, serão reenviadas à CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem para remoção. Nesse caso, a pesagem deve ocorrer separada das demais e devidamente identificada. O reprocessamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

6.19.18 Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues, independentemente das ações de fiscalização, inspeção ou verificação realizadas pela CONTRATANTE.

6.19.19 A CONTRATADA deverá estabelecer um programa de controle das condições de higiene, envolvendo processos e produtos com análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, das superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e da análise microbiológica do tecido submetido ao processo de



lavagem, apresentando resultados/laudos ao CONTRATANTE pelo menos uma vez a cada 30 (trinta) dias.

6.19.20 Deverão, da mesma forma, ser realizados procedimentos de manutenção dos equipamentos com o objetivo de assegurar a continuidade da entrega da roupa limpa em quantidades suficientes e no padrão de qualidade exigidos.

6.19.21 A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA de suas obrigações, que continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.20 DO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS LIMPAS NA UNIDADE:

6.20.1 A roupa limpa deverá ser recebida conferida pesada para registro para fins de pagamento e acondicionada no setor de roupa limpa da unidade, especificamente destinada para esta finalidade.

6.20.2 O mobiliário, equipamentos e utensílios necessários para o acondicionamento e distribuição da roupa limpa deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme ANEXO IV- Equipamentos a Fornecer.

6.20.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças do enxoval em carros prateleiras ou tipo gaiola, devidamente limpos, livre de corpo estranho (cabelo, fio, fiapo, entre outros), acabadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada.

6.20.4 A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e legislação que rege a matéria. A responsabilidade dos kits será inteiramente da CONTRATADA.

6.20.5 A roupa limpa deverá ser distribuída pelos profissionais da CONTRATADA em horário e rotina definidos pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, incluindo feriados.

6.20.6 As entregas deverão ser registradas por tipos de peças, quantidades e setores atendidos.

6.20.7 A CONTRATADA deverá estabelecer sistema de controle do enxoval disponibilizado para a unidade hospitalar, o qual possibilitará o controle e a eficácia da distribuição;

6.20.8 A distribuição deverá ser realizada por profissionais da CONTRATADA, sempre em dupla, um fará contato exclusivo com a roupa suja e o outra com a roupa limpa, da seguinte forma:

6.20.8.1 Enfermarias: O enxoval que fica nos leitos de enfermarias que estiverem ocupados por pacientes deambulantes será substituído diariamente por enxoval limpo. Os acompanhantes dos pacientes também receberão enxoval limpo diariamente;

6.20.8.2 Repousos: os repousos médicos, enfermeiros, equipe multiprofissional, residentes e estudantes, quando for o caso e administrativos deverão ter os seus enxovais substituídos uma vez diária no turno diurno (início do período vespertino) e uma vez no turno noturno (início da noite), sendo composto apenas de 01 (um) lençol



com elástico, 01 (um) lençol sem elástico, 01 (um) cobertor e 01(uma) fronha de travesseiro;

6.20.9 Os servidores plantonistas poderão retirar no setor de rouparia central da unidade hospitalar 01 (uma) toalha de banho por plantão, devendo após a utilização devolver o item no mesmo local. A liberação desse item será apenas para os profissionais das escalas de trabalho do dia. Caberá à CONTRATADA solicitar para a direção da unidade as escalas de trabalho para fins de controle e registro identificado da entrega e do recebimento do item em livro de anotação próprio (nome completo do profissional da unidade, CPF, setor de lotação, cargo/função, data de retirada e assinatura, e data da entrega e assinatura).

6.20.10 A distribuição de conjuntos privativos deverá ser realizada por meio de profissionais da CONTRATADA, conforme definição da direção da unidade hospitalar, no mínimo em dois horários durante o dia, todos os dias da semana, inclusive feriados. Caberá à CONTRATADA disponibilizar livro de anotação de retirada do item em cada setor para fins de controle de utilização e devolução (nome completo do profissional da unidade, CPF, setor de lotação, cargo/função, data de retirada/paramentação e assinatura, e data da devolução/desparamentação e assinatura).

6.21 MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.21.1 Para atendimento e execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá o quantitativo estimado mensal, de mão de obra treinada e atendendo às Normas de Segurança do Trabalho.

6.21.2 Todos os profissionais deverão receber treinamento com relação aos processos de trabalho inerentes ao CONTRATO e, ainda, relacionados aos procedimentos e condutas de Segurança do Trabalho (Prevenção de Acidentes do Trabalho e Reconhecimento de Riscos inerentes ao processo de Trabalho).

6.21.3 Os profissionais lotados na unidade hospitalar deverão verificar e realizar a higienização, manutenção preventiva e corretiva dos carros camareiras e contentores de armazenamentos temporários que ficarão disponíveis nos ambientes da unidade hospitalar a higienização deve ser ao final do dia, a manutenção preventiva pelos menos uma vez por mês, e sempre que necessário, e a manutenção corretiva de imediato.

6.21.4 As atribuições e demais características da mão de obra estão descritas no ANEXO III- Descrição dos Cargos, Especificação e Quantitativo.

6.21.5 Os uniformes, EPI's e EPC's mínimos necessários para a execução do Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, observando as exigências legais e as previstas neste termo de referência. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32 "Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)".;

6.21.6 As atividades as quais deverão ser realizadas por estas equipes de mão de obra serão:

6.21.6.1 Coleta da roupa suja nas unidades internas das unidades hospitalares;

6.21.6.2 Separação, pesagem, retirada e transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;



6.21.6.3 Pesagem do enxoval limpo da lavanderia da CONTRATADA à unidade hospitalar;

6.21.6.4 Separação, entrega e distribuição do enxoval limpo nos setores da unidade hospitalar, conforme definição da direção da unidade hospitalar;

6.21.7 As quantidades previstas são baseadas nos quantitativos atuais de profissionais que prestam os serviços de acordo com cada função/atividade.

6.22 DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CENTRAL DE ROUPAS DAS UNIDADES HOSPITALARES:

6.22.1 A CONTRATANTE disponibilizará espaço nas instalações da unidade para a CONTRATADA, onde haverá de maneira separada, locais para o funcionamento de uma área para armazenamento da roupa suja coletada nas unidades e outro para o recebimento e distribuição da roupa higienizada;

6.22.2 Em caso de obra nas unidades hospitalares será disponibilizado espaço, em condições de uso, para o trabalho a ser realizado pela CONTRATADA;

6.22.3 1 Em especial a Unidade Hospitalar Adauto Botelho que está em processo de reforma com o prazo de conclusão para meados de 2022, o setor de guarda da rouparia sofrera alterações no decorrer do cronograma da construtora;

6.22.4 Caberá à CONTRATADA manter nas dependências das unidades hospitalares todos os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais vinculados à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

6.22.5 Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais de consumo em geral a serem utilizados, necessários à execução dos serviços, bem como manter a higienização e a conservação do local cedido pela CONTRATANTE;

6.22.6 Caberá à CONTRATADA identificar todos os equipamentos e móveis de sua propriedade, os quais deverão permanecer, ao fim do contrato, até 30 dias após o seu encerramento para evitar interrupção das atividades no âmbito interno das unidades hospitalares;

6.22.7 Caberá à CONTRATADA responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio por seus empregados e encarregados;

6.23 DO ENXOVAL:

6.23.1 As peças do enxoval a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas e confeccionadas em material de primeira qualidade, conforme tabela de padronização de enxoval e Especificações Técnicas a qual consta no ANEXO II - A;

6.23.2 Serão considerados materiais de primeira qualidade os que não se caracterizam por: tecidos frágeis, fáceis de rasgar, tecidos ásperos, tecidos que formam bolhas/bolinhas, com costuras aparentes e tortas;

6.23.3 Todas as peças do enxoval deverão apresentar identificação visual (logomarca ANEXO VI) com arte fornecida pela CONTRATANTE e deverão obedecer às especificações técnicas;



6.23.4 Todos os itens do enxoval deverão conter a logomarca da unidade onde o serviço estiver sendo prestado, atendendo às medidas mínimas expostas no Anexo II - I deste Termo de Referência.

6.23.5 Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA deverá imprimir a sua logomarca/nome no enxoval a ser fornecido;

6.23.6 Todas as peças deverão possuir data de fabricação impressa/marcada próximo ao abainhado da peça;

6.23.7 Todas as peças do enxoval devem atender às especificações das ABNT NBR:

- 13734 de 2016 – Produtos Têxteis para a saúde;
- 14027 de 1997 - Esta Norma específica as características e condições necessárias para a confecção de campo simples de uso hospitalar;
- 14028 de 1997 - Esta Norma específica as características e condições necessárias para a confecção de campo duplo de uso hospitalar;
- 16060 de 2012 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo adulto;
- Outras ABNT ou normas pertinentes e suas atualizações;

6.23.8 A padronização dos tecidos deverá atender à descrição indicada no Anexo II – A;

6.23.9 Os modelos deverão ser apresentados a CONTRATANTE para avaliação e aprovação da direção da unidade hospitalar, em até 2 (dois) dias após assinatura do contrato;

6.24 DOS UNIFORMES E EPI's E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.24.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na unidade contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no quadro abaixo:

| ITEM | CARGO | DESCRIÇÃO DO UNIFORME | TECIDO | CORES |
|------|--------------------------------|---|---------------------|---------------------------|
| 1 | AUXILIAR DE ROUPARIA (COLETOR) | CALÇA COMPRIDA E BLUSA COM MANGA CURTA E GOLA AZUL CLARO. CALÇADO FECHADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E ISOLADO, TOUCA DE COR BRANCA, TELADA E DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS. NO PROCEDIMENTO DE COLETA INTERNA DE ROUPAS SUJAS; DEVEM SER USADOS: AVENTAL LONGO, DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E ÓCULOS DE SEGURANÇA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS E OS | POLIÉSTER E ALGODÃO | CORES BRANCO E AZUL CLARO |



| | | | | |
|---|-----------|---|---------------------|---------------------------|
| | | OLHOS; E MÁSCARA COM FILTRO DE CARVÃO. LUVAS DE PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA E DE CANO LONGO | | |
| 2 | REPOSITOR | JALECO DE E TOUCA, TELADA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS, A CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CADARÇO PARA AJUSTE NA CINTURA, DOIS BOLSOS NO LATERAL TIPO FACA. CALÇADO, FECHADO, FEITO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. | POLIÉSTER E ALGODÃO | CORES BRANCO E AZUL CLARO |

6.24.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou em sentença em Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário; além de todo equipamento de higiene e segurança do trabalho (EPI – equipamento de proteção individual) aos seus empregados no exercício de suas atividades laborais;

6.24.3 A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, 02 (dois) conjuntos de uniformes para cada empregado, semestralmente, estando sujeitos à aprovação da direção da unidade hospitalar. O primeiro conjunto deverá ser entregue quando da admissão; já os calçados devem ser fornecidos 01 (um) par semestralmente;

6.24.4 Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e EPI não poderão ser repassados aos empregados;

6.24.5 Os novos modelos de uniforme, quando ainda não praticados pela CONTRATADA, deverão ser fornecidos por esta no prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

6.24.6 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

6.24.7 Para a perfeita execução do serviço de gerenciamento do setor de rouparia, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.24.8 Os quantitativos foram estimados com as atuais necessidades de atendimento das unidades hospitalares;

6.24.9 Os EPIs necessários para total execução dos serviços estão descritos no ANEXO V, ou similares com a aprovação da direção da unidade;

6.24.10 Os itens constantes no Anexo V são exemplificativos e com imagens meramente ilustrativas. O fornecimento obrigatório aos profissionais. Cada item deverá ser fornecido em quantidade suficiente para atender aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA



na unidade hospitalar. A CONTRATADA deverá manter os EPIs em bom estado para o uso seguro e adequado pelos profissionais. Caso haja necessidade de qualquer outro EPI para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA;

6.24.11 A CONTRATADA não poderá fazer qualquer tipo de propaganda ou publicidade com a(s) logomarca(s) da empresa, devendo os uniformes conter a logomarca da unidade hospitalar na qual o serviço é prestado;

6.25 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.25.1 A CONTRATADA deverá fornecer enxoval hospitalar de acordo com padronização definida pelo CONTRATANTE, em condições ideais de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado e em quantidade suficiente para garantir o atendimento às necessidades desse último.

6.25.2 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada e entregue, nos horários determinados pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, inclusive nos feriados;

6.25.3 A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário estabelecidos pela direção da unidade hospitalar, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;

6.25.4 Os itens de rouparia, enxovais hospitalares e cirúrgicos deverão ser em tecidos observando fatores importantes: encolhimento, firmeza da cor, resistência à temperatura e aos produtos químicos, entre outros. As cores do enxoval hospitalar será PADRÃO, conforme orientação da ANVISA e a NBR 13.734 de 2016, e ainda demais exigências deste termo de referência determinadas pela CONTRATANTE;

6.25.5 Eventuais reparos efetuados pela CONTRATADA no enxoval da CONTRATANTE devem ocorrer com prévia aprovação do último;

6.25.6 Peças reparadas devem guardar características que garantam a qualidade do procedimento assistencial em que serão utilizadas;

6.25.7 As peças do enxoval entregues como limpas pela CONTRATADA, que forem identificadas pela CONTRATANTE com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória de acordo com seu critério, será reenviada para CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separadamente das demais, devidamente identificadas;

6.25.8 As peças do enxoval que vierem com identificação de outras unidades, somente serão devolvidas mediante a reposição dos mesmos tipos com identificação da unidade hospitalar da CONTRATANTE para o qual foi entregue o item;

6.25.9 As especificações do enxoval fornecido poderão ser alteradas de modo a otimizar e adequar a disponibilização dos quantitativos e preços contratados durante a vigência do Contrato, mediante prévia negociação entre as Partes;

6.25.10 Para o serviço contratado por meio deste Termo de Referência serão aplicados pelo fiscal do contrato fatores de avaliação para análise da execução contratual (Anexos XV e XVI);



6.25.11 Os apontamentos serão realizados mensalmente pelo fiscal do contrato e poderão ensejar em ajustes no faturamento e no pagamento do serviço prestado, e até mesmo rescisão unilateral do contrato;

6.25.12 Os ajustes realizados no faturamento dos serviços não excluem as glosas financeiras e as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

6.25.13 Quando houver registro acima de 10 ocorrências em um mês, ou acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato, será considerado inexecução do serviço contratado, ensejando, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato;

6.26 As ações que correspondem à prestação de serviço de LAVANDEIRA HOSPITALAR EXTERNA, compreendendo a fornecimento do enxoval, higienização, processamento e transporte de roupas hospitalares, atenderão rigorosamente as seguintes etapas:

- Fornecimento de Enxoval Hospitalar;
- Retirada e transporte de roupa suja da unidade geradora até a unidade de processamento da CONTRATADA;
- Recebimento, pesagem, separação e classificação de roupa suja;
- Processo de Lavagem e desinfecção de roupa suja nas dependências da CONTRATADA;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passador de roupa limpa, re-lavagem e retirada de manchas;
- Separação, dobradura e embalagem de roupa limpa;
- Armazenamento, transporte e entrega da rouparia na unidade hospitalar;
- Costuras e pequenos reparos na contratante em quantidade adequada para atender a demanda e as necessidades da unidade hospitalar;
- Substituição ou complementação do enxoval hospitalar;
- Controle e monitoramento da movimentação do enxoval na entrega para uso nos setores da unidade hospitalar e no recebimento deste pela contratante após utilização.

6.27 A unidade de processamento de roupas também pode realizar outras atividades, como o preparo de pacotes de roupas para esterilização, confecção e reparo de peças;

6.28 As ações que compreendem a prestação de serviço de gerenciamento do setor de rouparia, na unidade hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra alocada nas dependências das unidades, atenderão rigorosamente as seguintes etapas:

- Controle de roupa no estoque;
- Roupa circulante;
- Estoque de reposição;
- Conservação e preservação de vida útil de roupa;



- Controle de qualidade de higienização;
- Distribuição e coleta interna;
- Montagem de kits previstos para as áreas usuárias;
- Arrumação de leitos conforme estabelecido pela unidade e seu serviço de rouparia;
- Coleta de roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

6.29 Quanto ao fornecimento do enxoval hospitalar, é obrigatório que o enxoval esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado, devendo manter a identificação da unidade hospitalar sempre em boas condições de visualização e nos padrões exigidos neste termo de referência;

6.30 A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, objeto desse Termo de Referência, dar-se-á na da seguinte forma:

- Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa com Fornecimento de Enxoval;
- Fornecimento do serviço de auxiliar de rouparia. (Hospital Adauto Botelho).

6.31 Caso a CONTRATADA não possua unidade de processamento de roupas localizada próximo à unidade hospitalar, deverá garantir os meios necessários, sem ônus para a CONTRATANTE, para atender as necessidades emergenciais da unidade hospitalar para a qual presta o serviço, atendendo a todas as exigências deste termo.

6.32 A Contratação dos serviços será realizada conforme as especificações e quantitativos constantes neste termo de Referência, Anexo I, atendendo as exigências deste termo;

6.33 A quantidade dos itens do enxoval e rouparia da unidade hospitalar deverão ser confeccionadas nas cores solicitadas no quadro abaixo, conforme proporção indicada pela direção pela unidade hospitalar, respeitando-se o quantitativo total indicado para cada item.

| UNIDADE | | CORES | | |
|---------|----------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------|
| | | VESTIMENTAS DE SERVIDORES | VESTIMENTAS DE PACIENTES | ENXOVAL HOTELARIA |
| 1 | CIAPS ADAUTO BOTELHO | AZUL CLARO | VERDE CLARO | BRANCO |
| 2 | CEOPE | BRANCO | - | BRANCO |
| 3 | MT HEMOCENTRO | AZUL CLARO | - | BRANCO |
| 4 | CRIDAC | AZUL CLARO | VERDE CLARO | BRANCO |
| 5 | CERMAC | AZUL CLARO | VERDE CLARO | BRANCO |

6.33.1 O quantitativo programado pela CONTRATADA assim como os modelos que compõem o enxoval deverão ser apresentados a CONTRATANTE para avaliação e aprovação da direção da unidade hospitalar em até 2 (dois) dias após assinatura do contrato.



| |
|--|
| 7 DOS LOCAIS E DOS PRAZOS |
| 7.1 Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato. |
| 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |
| 8.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato. |
| 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE |
| 9.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato. |
| 10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO |
| 10.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato. |
| 11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS |
| 11.1 Conforme Item 11 do Edital. |
| 12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES |
| 12.1 Conforme Item 7 do Edital. |
| 13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL |
| 13.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato. |
| 14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO |
| 14.1 Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato. |
| 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 15.1 Conforme Item 15 do Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato. |
| 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 16.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração. |
| 16.2 Eventuais variações dos serviços previstos não serão objeto de aditamento, nos termos da legislação vigente. |
| 16.3 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE. |



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

| | | Descritivo. | | | |
|-------|--------------|---|------|--------------|-------------------------|
| GRUPO | COMPRA S NET | DESCRIÇÃO | UND. | QTD/K G/ MÊS | QTD/KG TOTAL (12 MESES) |
| 01 | 19542 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia externa e Gerenciamento dos setores de Rouparia Hospitalar, compreendendo as etapas de coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, e distribuição de roupas limpas, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços para as unidades <i>Hospital Adauto Botelho, Lar Doce Lar e Unidade III</i> do CIAPS Adauto Botelho . | KG | 15.000 | 180.000 |
| 02 | 19542 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval compreendendo as etapas de coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, e distribuição de roupas limpas, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços. MT HEMOCENTRO | KG | 170 | 2.040 |
| 03 | 19542 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia externa com fornecimento de enxoval compreendendo as etapas de coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, e distribuição de roupas limpas, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços. CEOPE | KG | 400 | 4.800 |
| 4 | 19542 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia externa com fornecimento de enxoval compreendendo as | KG | 600 | 7.200 |



| | | | | | |
|---|-------|---|----|-----|-------|
| | | etapas de coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, e distribuição de roupas limpas, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços. CRIDAC | | | |
| 5 | 19542 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia externa com fornecimento de enxoval compreendendo as etapas de coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, e distribuição de roupas limpas, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços. CERMAC | KG | 500 | 6.000 |



ANEXO II -A - RELAÇÃO DE ENXOVAL POR DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DIÁRIO A SER DISPONIBILIZADO POR LOTE

*Observando que as quantidades diárias podem ser realinhadas de acordo com a necessidade de cada unidade.

| CIAPS ADAUTO BOTELHO/ HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, LAR DOCE LAR E UNIDADE III | | | | | |
|---|--|--------|----------|--|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | TAMANHOS | TECIDO (sugestão) | QTD/ DIÁRIA |
| 1 | Conjuntos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | P | 60% algodão, 30% poliéster | 20 |
| 2 | Conjuntos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | M | 60% algodão, 30% poliéster | 70 |
| 3 | Conjuntos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | G | 60% algodão, 30% poliéster | 60 |
| 4 | Conjuntos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | GG | 60% algodão, 30% poliéster ² | 50 |
| 5 | Conjuntos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | EXG | 60% algodão, 30% poliéster | 25 |
| 6 | Cobertor adulto nas cores (Rosa e Azul) | Padrão | Único | 100% microfibras de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofos, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem | 170 |
| 7 | Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto | Padrão | P | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 30 |
| 8 | Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto | Padrão | M | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 40 |
| 9 | Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto | Padrão | G | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 60 |



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

| | | | | | |
|----|---|-------------------|-------|---|-----|
| 10 | Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto | Padrão | GG | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 40 |
| 11 | Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto | Padrão | EXG | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 30 |
| 12 | Conjunto paciente (moletom e calça) adulto | Padrão | P | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 30 |
| 13 | Conjunto paciente (moletom e calça) adulto | Padrão | M | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 40 |
| 14 | Conjunto paciente (moletom e calça) adulto | Padrão | G | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 60 |
| 15 | Conjunto paciente (moletom e calça) adulto | Padrão | GG | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 40 |
| 16 | Conjunto paciente (moletom e calça) adulto | Padrão | EXG | Misto, 50% poliéster 50% algodão | 30 |
| 17 | Lençol com elástico adulto | 1,50 x 1,70 | Único | Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster | 200 |
| 18 | Lençol de maca | 2,20x1,20m | --- | Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster | 40 |
| 19 | Toalhas banho | 0,88x1,35 m | --- | Felpudo, gramatura 380 g m ² | 250 |
| 20 | Toalhas piso | 0,48x0,80 m | --- | Felpudo, gramatura 380 g m ² | 250 |
| 21 | Travesseiro | Padrão | --- | 100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável, | 50 |
| 22 | Fronhas | Padrão | Único | Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster | 50 |
| 23 | Faixa contenção *(tendo que uma mostra ser aprovada pela equipe técnica do Hospital Adauto Botelho) | Padrão | Único | Algodão | 30 |
| 24 | Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura | --- | --- | Algodão | 40 |
| 25 | Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco | 1,60 m de largura | --- | Algodão | 60 |

| MT HEMOCENTRO | | | | | |
|---------------|--|-------------------|----------|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | TAMANHOS | TECIDO | QTD/ DIÁRIA |
| 1 | Campo cirúrgico duplo | 50 x 50 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 |
| 2 | Campo cirúrgico duplo fenestrado | 50 x 50 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 |
| 3 | Campo cirúrgico simples | 50X50 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 100 |
| 4 | Lençol com elástico adulto | 1,50 x 1,70 | Único | Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster | 125 |
| 5 | Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura | --- | --- | 02 | - |
| 6 | Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco | 1,60 m de largura | --- | 20 | - |



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

| | | | | | |
|---|-----------------|--------|-------|--|----|
| 7 | Cobertor adulto | Padrão | Único | 100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem | 30 |
|---|-----------------|--------|-------|--|----|

| CEOPE | | | | | |
|-------|---|---------------------------------------|----------|---|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | TAMANHOS | TECIDO | QTD/ DIÁRIA |
| 01 | Capote Cirúrgico –Manga Longa e Punho de Ribana | Tamanho único | Único | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 50 Unidades |
| 02 | Mangueira Longa Para Sugador Com Elástico ou Fita nas duas Pontas 10x100cm | 1 metro comprimento e 10cm de largura | Único | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 Unidades |
| 03 | Mangueira Curta Para Canetas Com Elástico ou Fita Nas Duas Pontas | 1 metro comprimento e 10cm de largura | Único | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 unidades |
| 04 | Par Puxadores de Foco Com Elástica na Ponta | 20cm comprimento e 10cm de largura | Único | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 30 unidades |
| 05 | Campo cirúrgico duplo fenestrado longo cadeira | 80 x 80 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 Unidades |
| 06 | Campo cirúrgico duplo fenestrado | 50 x 50 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 Unidades |
| 07 | Campo cirúrgico simples | 120X120 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 unidades |
| 08 | Campo cirúrgico simples | 100X100 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 unidades |
| 09 | Campo cirúrgico simples | 160X80 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 unidades |
| 10 | Campo cirúrgico simples | 80X80 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 unidades |
| 11 | Campo cirúrgico simples | 50X50 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 unidades |
| 14 | Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco | 1,60 m de largura | --- | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 unidades |
| 16 | Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | P | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 unidades |
| 17 | Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote canoa, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | M | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 unidades |
| 18 | Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: | Padrão | G | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 10 unidades |



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

| | | | | | |
|----|---|--------------|---------------------|---|-------------|
| | gola com decote canoa, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | | | | |
| 19 | Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote canoa, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | GG | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 5 unidades |
| 20 | Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote canoa, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | EXG | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 5 unidades |
| 21 | Faixas de segurança/contenção adulto com e sem velcro (vide modelo anexo II.I) | Padrão Ceope | Especificação anexo | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 unidades |
| 22 | Faixas de segurança/contenção infantil com e sem velcro (vide modelo anexo II.I) | Padrão Ceope | Especificação anexo | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 unidades |
| 23 | Capote curto de manga comprida com punho de ribana para CME | Padrão Ceope | Especificação anexo | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 20 unidades |

| CRIDAC | | | | | |
|--------|--|-------------------|----------|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | TAMANHOS | TECIDO | QTD/ DIÁRIA |
| 1 | Toalhas banho | 0,88x1,35 m | --- | Felpudo, gramatura 380 g m ² | 30 |
| 3 | Lençol de maca | 2,20x1,20m | --- | Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster | 40 |
| | Faixa contenção | | | Algodão | 10 |
| 4 | Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura | --- | --- | Padrão | 5 |
| 5 | Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco | 1,60 m de largura | --- | padrão | 5 |

| Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade – CERMAC | | | | | |
|---|------------------------|--------|----------|--------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | TAMANHOS | TECIDO | QTD/ DIÁRIA |
| 1 | Campo Fenestrado Duplo | 80X80 | | | 6 |



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

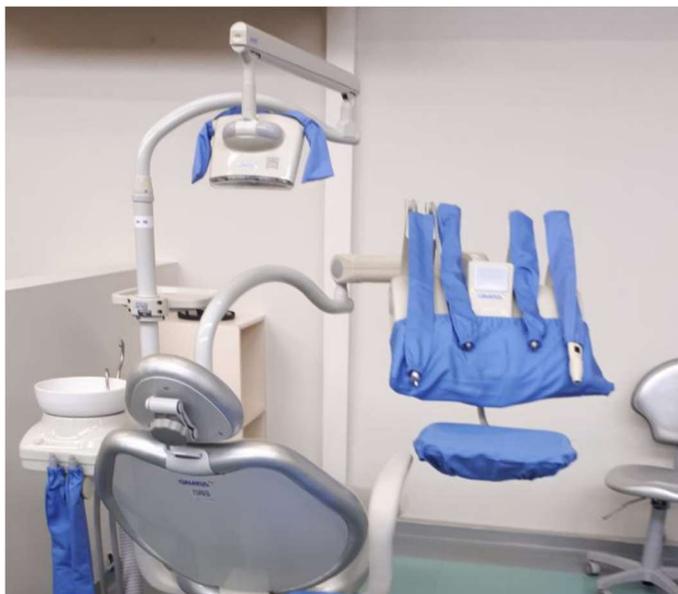
| | | | | | |
|----|--|-------------------|---------------------------------------|--|----|
| 2 | Campo Fenestrado Duplo | 50 x 50 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 6 |
| 3 | Campo Cirúrgico Simples | 50X50 cm | - | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 6 |
| 4 | Campo Cirúrgico Simples | 40x40 cm | | | 6 |
| 5 | Lençol com Elástico Adulto | 1,50 x 1,70 | Único | Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster | 6 |
| 6 | Lençol de Maca | 2,20x1,20m | --- | Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster | 12 |
| 7 | Capote Cirúrgico –Manga Longa e Punho de Ribana | | Único | | 6 |
| 8 | Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco | 1,60 m de largura | --- | | 5 |
| 09 | Camisola | | Tamanho Médio (M) | | 10 |
| 10 | Camisola | | Tamanho Grande (G) | | 10 |
| 11 | Conjuntos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | M | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 5 |
| 12 | Conjuntos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. | Padrão | G | Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ² | 5 |
| 13 | Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura | Fixo | Largura para saco de 1,60m de largura | Entregar no primeiro fornecimento do Contrato | 5 |
| 14 | Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco | 1,60 m de largura | | | 5 |

OBS: Os suportes de Hamper serão entregues no primeiro fornecimento do Contrato



ANEXO II.I - ESPECIFICAÇÃO ROUPARIA DO CEOPE

Modelo 01:



Modelo 02 campo fenestrado grande que cobre cabeça e corpo 160x80cm e fenestra 15cm circunferência:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Modelo 03 - roupa privativa CME/Cirurgia:



Modelo 04 – capote cirúrgico:





Modelo 05 capas cobertura para caneta e sugador 1.15x1.00x 6.0 cm



Modelo 06 faixas de segurança/contenção:



Kit de faixas, contendo faixas para membros superiores/inferiores e tórax (tórax corpo) – adulto reforçada pano duplo algodão (0,90mx2,50m) e faixas (2mx25cm) membro superior 15cmx1,50m);

Modelo infantil:

- Grande tórax: 50cmx2malgodão reforçado duplo todas com velcro macho e fêmea
- Pequena membros e efeito X: 18cmx 2malgodão reforçado duplo todas com velcro macho e fêmea





Modelo adulto: 90cm x2,50m tecido algodão reforçado duplo todas com velcro macho e fêmea





ANEXO III – MÃO DE OBRA DEDICADA E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS POR CATEGORIA

1. MÃO DE OBRA DEDICADA (EQUIPE FIXA) E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS POR CATEGORIA

| CIAPS ADAUTO BOTELHO demanda apenas para a unidade (HOSPITAL ADAUTO BOTELHO) | | | | |
|--|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| ITEM | CARGO | ESCALA DE TRABALHO | QUANT. POSTOS/DIA | QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS/DIA |
| 2 | Auxiliar de rouparia (coletor) | PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA | 1 | 1 |
| 6 | Repositor | PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA | 1 | 1 |

Nas demais unidades participantes não há necessidade de profissionais devido ao baixo quantitativo e por serem unidades ambulatoriais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES (POR CATEGORIA)

| Auxiliar de rouparia (Coletor) |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">Realizar a coleta de roupa suja em todas as unidades hospitalares;Realizar a pesagem das roupas registrando por unidade de origem;Realizar a higienização dos carrinhos de coleta diariamente;Classificar e separar roupas por tipo de lavagem;Classificar e separar peças por tipo e cores de tecido;Vistoriar roupas;Averiguar danos ocasionais às roupas;Identificar manchas;Amarrar roupas por lotes;Embalar roupas em plásticos;Discriminar roupas;Conferir os lotes de peças;Auxiliar na realização de inventários quando necessário;Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval. |
| Repositor |
| <ul style="list-style-type: none">Montar kits de roupa de acordo com rotina estabelecida;Organizar, controlar, arrumar os estoques de roupas hospitalares em prateleiras e em áreas de estocagem nas Unidades;Preencher a planilha com a quantidade fornecida de roupa de cama;Receber e arrumar a rouparia;Receber, conferir e registrar as quantidades de roupas vindas da lavanderia;Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval. |



ANEXO IV – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Conforme descrito neste Termo de Referência, esta é a lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.

É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções.

| CIAPS ADAUTO BOTELHO/ HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, LAR DOCE LAR E UNIDADE III | | | |
|---|--|-------|---|
| EQUIPAMENTOS | DESCRIÇÃO | QUANT | MODELO |
| Carro contentor para recolhimento de roupa suja | Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglassde alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04’, sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm.Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA” – “MATERIALINFECTANTE”. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPASUJA”. | 03 |  |
| Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário | Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”. | 06 |  |
| Carro Camareira | Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x960mm. | 03 |  |



| | | | |
|--------------------------|--|----|---|
| Carros Brancos com tampa | <p>Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112x79x92cm</p> <p>Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : “ROUPA LIMPA”. (apenas para o Hospital Adauto Botelho).</p> | 01 |  |
| Balança digital | <p>Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador.</p> <p>(Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).</p> <p>Uma em cada unidade (Hospital Adauto Botelho, Lar Doce Lar e Unidade III).</p> | 03 |  |
| Prateleiras | <p>Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões.</p> <p>(Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)</p> <p>(apenas para o Hospital Adauto Botelho).</p> <p>(A Unidade esta em obras, quando concluir a obra e ter o novo espaço da lavanderia, se houver necessidade pode ser solicitadas mais prateleiras sem custos adicionais)</p> | 08 |  |
| Rádio Comunicador | <p>Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT</p> <p>Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.</p> <p>(apenas para o Hospital Adauto Botelho).</p> | 02 |  |

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas



| Unidades | | |
|----------|--|---|
| ITEM | DEMAIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS | DESCRIÇÃO |
| 1 | Cestinha para transporte de roupas | Cesto plástico com alça |
| 2 | Armários guarda volumes para funcionários | Guarda Volume armário Roupeiro de Aço portas grandes |
| 3 | Escada | Escada doméstica 02 degraus, e 05 degraus, dobrável e em alumínio |

OBS.: Lista exemplificativa. Fornecimento conforme necessidade da unidade hospitalar e para atendimento adequado do serviço. Caso haja necessidade de qualquer outro item para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.

| UNIDADE CIAPS ADAUTO BOTELHO | | |
|------------------------------|--|---|
| ITEM | DEMAIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS | DESCRIÇÃO |
| 1 | Água Potável | Garrafão de 20 litros em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA |
| 2 | Copo Descartável | Copo descartável 180 ml para água em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA |
| 3 | Bebedouros para garrafão 20 litros, elétrico bivolt | Bebedouros para garrafão 20 litros, elétrico bivolt alocados nas instalações cedidas para a CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA |
| 4 | Embalagens plásticas para formação de kits e distribuição do enxoval | O necessário para atender a demanda conforme exigências da CONTRATANTE |
| 5 | Produtos para higienização dos carrinhos de coleta e distribuição e demais equipamentos e mobiliários disponibilizados na unidade hospitalar | O necessário para atender a demanda conforme exigências da CONTRATANTE |
| 6 | Alimentação. | Em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA |

OBS. Lista exemplificativa. Fornecimento conforme necessidade da unidade hospitalar e para atendimento adequado do serviço. Caso haja necessidade de qualquer outro item para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.



ANEXO V - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS PELA CONTRATADA

| LOTES 01, 02, 03 | | |
|--|--------------------------------|--|
| LISTA EXEMPLIFICATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | | |
| EQUIPAMENTOS | DESCRIÇÃO | MODELO |
| Equipamento de Proteção Individual De acordo com a NR-32 | Luvas |  |
| | Máscara |  |
| | Touca descartável com elástico |  |
| | Avental |  |
| | Óculos |  |

OBS. Lista exemplificativa e com imagens meramente ilustrativas.

Fornecimento obrigatório aos profissionais.

Cada item deverá ser fornecido em quantidade suficiente para atender aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar. A CONTRATADA deverá manter os EPIs em bom estado para o uso seguro e adequado pelos profissionais.

Caso haja necessidade de qualquer outro EPI para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.

Os calçados de EPI, já estão contemplados nos uniformes de funcionários neste Termo de Referência.



ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA DO ENXOVAL

Arte para Aplicação em todas as peças.

| |
|---|
| 1. LAYOUT SES/MT |
|  <p>SES Secretaria de Estado de Saúde</p> <p>Governo de Mato Grosso</p> |
| 2. LAYOUT SUS |
|  <p>SUS</p> |
| 3. LAYOUT HOSPITAL ADAUTO BOTELHO e LAR |
|  <p>Adauto Botelho CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL</p> |
|  <p>Lar Doce Lar Unidade de Atenção à Portadores de Deficiências Físico Mentais</p> |
| 4. LAYOUT HEMOCENTRO |
|  <p>MT-HEMOCENTRO</p> |
| 5. LAYOUT CEOPE |
|  <p>CEOPE Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais</p> |



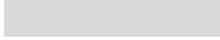
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

6 CRIDAC



7 CERMAC





**ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

PREENCHER UMA PLANILHA POR CATEGORIA

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) POSTO(S) DE TRABALHO | | | | | |
|---|-------------------------------|---|------------------------------------|---------------------|--------------------|
| ITEM | CATEGORIA PROFISSIONAL | QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO | QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS | Valor mensal | Valor Total |
| A | | | | | |
| B | | | | | |
| C | | | | | |
| D | | | | | |
| E | | | | | |
| F | | | | | |
| G | | | | | |
| H | | | | | |
| F | Total | | | | |

| | INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA | Valor mensal | Valor Total |
|----------|---|---------------------|--------------------|
| A | Transporte | | |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc). | | |
| C | Uniformes | | |
| D | Treinamento/Capacitação/Reciclagem | | |
| E | Outros (especificar) | | |
| F | Total | | |

| | ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | Valor mensal | Valor Total |
|----------|--|---------------------|--------------------|
| A | INSS | | |
| B | FGTS | | |
| C | Férias | | |
| D | 13º salário | | |
| E | IRRF | | |
| F | Outras (especificar) | | |
| G | Total | | |

| | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS | Valor mensal | Valor Total |
|----------|---|---------------------|--------------------|
| A | Manutenção preventiva | | |
| B | Manutenção corretiva (peças e acessórios de manutenção) | | |
| C | Total | | |



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

| | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | Valor unitário | Valor Total |
|----------|-------------------------------------|----------------|-------------|
| A | | | |
| B | | | |
| C | | | |
| D | | | |
| E | | | |
| F | | | |
| G | Total | | |

| | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA | Valor unitário | Valor Total |
|----------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| A | | | |
| B | | | |
| C | | | |
| D | | | |
| E | | | |
| F | | | |
| G | Total | | |

| | EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS | Valor unitário | Valor Total |
|----------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| A | | | |
| B | | | |
| C | | | |
| D | | | |
| E | | | |
| F | | | |
| G | Total | | |

| | QUILO DA ROUPA LIMPA | Valor unitário | Valor Total |
|---|----------------------|----------------|-------------|
| A | | | |



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO para todos os fins e sob as penas da Lei, que a empresa que represento instalará escritório na localidade (cidade/município) de prestação dos serviços e comprovará a realização desta instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de início da vigência do contrato que vier a firmar caso seja vencedora o certame licitatório em questão.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome, cargo ou carimbo

Observação:

Caso a Licitante já possua escritório, seja de matriz ou filial, na localidade (cidade/município) de prestação dos serviços e esta condição conste comprovada na documentação de habilitação, não será necessária a apresentação desta Declaração.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados, conheceu os equipamentos, o ambiente operacional da Unidade e concorda com os termos do Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante n. ° _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail (se houver): _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura, Nome e Matrícula do Servidor da Unidade



ANEXO X- MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ, _____, neste ato representada por seu responsável técnico DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua responsabilidade e pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Responsável Técnico)



ANEXO XI - MODELO VISITA TÉCNICA DA LAVANDERIA

| | | | |
|---|---|--|--|
| DATA: | UNIDADE HOSPITAL: | | |
| PRESENTES: | | | |
| ESTRUTURA FÍSICA | CNC | | |
| Existe separação física entre as áreas limpa e contaminada? | | | |
| As duas áreas apresentam boas condições de higiene? | | | |
| O piso é lavável? | | | |
| Existem sanitários exclusivos para cada área? | | | |
| Não há cruzamento de funcionários entre as áreas contaminada e limpa? | | | |
| Existe análise físico-química da água? | | | |
| A limpeza/desinfecção da caixa d'água é realizada a cada seis meses? A análise microbiológica da água é realizada oito dias após a limpeza/desinfecção da caixa d'água? | | | |
| A área contaminada tem exaustão adequada do ar? | | | |
| TRANSPORTE DA ROUPA | CNC | | |
| As condições dos veículos de transporte de roupas são adequadas (integrada de interna e externa)? | | | |
| Os veículos utilizados para o transporte são distintos para o acondicionamento das roupas limpa e suja? Caso seja o mesmo, existe comprovação de que o processo de limpeza entre as diferentes etapas é realizado? Avaliar no momento da visita. | | | |
| SISTEMA DE RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO | | | |
| <p>Acondicionamento da roupa limpa:</p> <p><input type="checkbox"/> em sacos plásticos em carrinho</p> <p><input type="checkbox"/> aberta em carrinho</p> <p><input type="checkbox"/> fechada em carrinho</p> <p><input type="checkbox"/> hamper com saco plástico</p> <p><input type="checkbox"/> hamper com saco de tecido</p> <p><input type="checkbox"/> embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno</p> <p>Conforme () Não conforme ()</p> | <p>Acondicionamento da roupa suja: <input type="checkbox"/> em saco plástico sem carrinho <input type="checkbox"/> aberta em carrinho</p> <p><input type="checkbox"/> fechada em carrinho</p> <p><input type="checkbox"/> hamper com saco plástico</p> <p><input type="checkbox"/> hamper com saco de tecido</p> <p><input type="checkbox"/> embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno</p> <p>Conforme () Não conforme ()</p> | | |
| TEMPO E MOVIMENTO DO FLUXO DA ROUPA – Intervalo de distribuição e recolhimento | | | |
| <p>Roupa limpa:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 1 vez/dia (<input type="checkbox"/>) 2 vezes/dia (<input type="checkbox"/>) outro</p> <p>Esse intervalo atende à demanda da instituição?</p> <p>Conforme () Não conforme ()</p> | <p>Roupa suja:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 1 vez/dia (<input type="checkbox"/>) 2 vezes/dia (<input type="checkbox"/>) outro</p> <p>Esse intervalo atende à demanda da instituição?</p> <p>Conforme () Não conforme ()</p> | | |
| CONDIÇÕES DE LAVAGEM | | | |
| CNC | | | |
| Existe balança disponível para a pesagem da roupa contaminada? | | | |



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
 Fls. _____
 Rub. _____

| | | | |
|--|--|--|--|
| Existe lavadora com água quente? | | | |
| A diluição dos produtos está correta? Utilizam-se dosadores para dispensação das soluções? | | | |
| Utilizam-se máquinas de barreira até o teto da área contaminada para a área limpa? | | | |
| As soluções utilizadas para o processamento das roupas têm registro no Ministério da Saúde? | | | |
| O produto utilizado para a desinfecção das roupas está de acordo com as recomendações da CCIH? | | | |
| Existe registro da manutenção preventiva e corretiva das máquinas? | | | |
| BIOSEGURANÇA | | | |
| Os funcionários são vacinados contra tétano, COVID e Hepatite B? | | | |
| O EPI é usado corretamente no recolhimento da roupa? | | | |
| Existe comprovação do treinamento periódico para os funcionários sobre as medidas de prevenção de infecção no processamento das roupas hospitalares e para acidentes com material biológico? | | | |

C- Conforme

NC-Não conforme

A empresa será notificada através de relatório quanto às não conformidades observadas durante a visita técnica. É um prazo será estabelecido para a correção das inadequações.

A adequação da contratada deverá ser de no mínimo de 80%.

Percentual de adequação. % (/)

Observações:

_____, de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Responsável Técnico

Assinatura, Nome e Matrícula do Servidor da Unidades

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome, cargo ou carimbo



ANEXO XII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF: _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao cargo e/ou função que exerço.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

(Descrição do objeto e nº do contrato)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

- 1 - Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 2 - Não efetuar nenhuma gravação ou cópia de dados confidenciais a que tiver acesso;
- 3 - A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
- 4 - A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a empresa e funcionário ciente de responsabilidades e penalizações penais e civis que porventura possam ser imputadas.

Local, ____ / _____ /2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome do profissional), DECLARA que disponibilizará relação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Técnica do prestador, com informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

| Nome | CPF | Cargo | Função | Nº no Conselho Profissional (quando for o caso) |
|------|-----|-------|--------|---|
| | | | | |
| | | | | |

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ:



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n. ° (n° do CNPJ), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (informar os profissionais), portador da carteira de registro no (informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho) como Responsável (is) Técnicos(s) pelos serviços objeto da licitação em referência.

É por ser verdade, assina a presente declaração, sob as penas da lei.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal
Empresa



ANEXO XV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

| ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL | |
|---|--|
| Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência | |
| ITEM | ATENDIMENTOS REALIZADOS |
| Finalidade | Garantir a execução dos serviços e Relatórios. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência |
| Instrumento de medição | Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado. |
| Forma de acompanhamento | A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento. |
| Início de vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | Por mês: 0 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura Acima de Acima de 10 ocorrências em um mês = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura, e, ainda, inexecução do serviço contratado, que ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato. |
| Sanções | As prevista no Termo de Referência. |



| | |
|-------------|--|
| Observações | <p>Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.</p> <p>O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.</p> <p>A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado.</p> <p>Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas.</p> |
|-------------|--|



ANEXO XVI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR

Descrição do procedimento a ser adotado para fins de gestão do contrato de prestação do serviço de processamento de enxoval hospitalar nas dependências da contratada com fornecimento de enxoval nas unidades hospitalares.

As atividades abaixo deverão ser efetuadas periodicamente pela Fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando planilhas mensais de registros da prestação dos serviços executados, que serão encaminhadas ao gestor do contrato.

Definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviço de Processamento de Enxoval Hospitalar.

Todas as ocorrências serão registradas pela Fiscalização da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços realizados no mês para as ocorrências segundo o quadro abaixo:

| FATORES DE AVALIAÇÃO | | | | |
|----------------------|--|-----------|-----------|--|
| Nº Processo: | | | | |
| Unidade Hospitalar: | | | | |
| Empresa Contratada: | | | | |
| Número Contrato: | | | Data: / / | |
| ITEM | METAS | Mês _____ | | APONTAMENTOS ACUMULADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO |
| | | SIM | NÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Disponibilização de todo o enxoval, atendendo às necessidades da unidade hospitalar, em quantidade e qualidade exigidos pela CONTRATANTE. | | | |
| 2 | Devolução adequada de objetos, de propriedade da unidade hospitalar, prestadores de serviços, servidores, colaboradores ou dos pacientes misturados à roupa hospitalar. | | | |
| 3 | Serviço de gerenciamento e controle de enxoval implantado e em funcionamento na unidade hospitalar. | | | |
| 4 | Equipe de profissionais disponibilizadas de acordo com as exigências da CONTRATANTE. | | | |
| 5 | Realização de capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, em conformidade com as atividades desenvolvidas, antes do início do contrato e de forma continuada, e sempre que houver | | | |



| | | | | |
|----|---|--|--|--|
| | incorporação de colaboradores/funcionários novos na escala de serviço na unidade hospitalar. | | | |
| 6 | Equipamentos de proteção individual disponibilizados em quantidade e qualidade adequados para os profissionais que atuam na unidade hospitalar. | | | |
| 7 | Equipamentos de proteção coletiva disponibilizados em quantidade e qualidade adequados na unidade hospitalar, nos casos em que se aplicar. | | | |
| 8 | Equipamentos de proteção coletiva disponibilizados em quantidade e qualidade adequados na unidade hospitalar, nos casos em que se aplicar. | | | |
| 9 | Equipamentos, mobiliários e materiais disponibilizados em quantidade e qualidade exigidos pela CONTRATANTE. | | | |
| 10 | Manutenção dos equipamentos e mobiliários realizada em conformidade com as exigências da CONTRATANTE. | | | |
| 11 | Manutenção dos equipamentos e mobiliários realizada em conformidade com as exigências da CONTRATANTE. | | | |
| 12 | Substituição de equipamentos e mobiliários no prazo estipulado pela CONTRATANTE | | | |
| 13 | Armazenamento adequado de roupa limpa, conforme exigência da CONTRATANTE. | | | |
| 14 | Armazenamento adequado de roupa suja, conforme exigência da CONTRATANTE. | | | |
| 15 | Transporte de roupa limpa realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE. | | | |
| 16 | Transporte de roupa suja realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE. | | | |
| 17 | Utilização de embalagens adequadas e conforme exigências da CONTRATANTE para as roupas limpas e sujas. | | | |
| 18 | Transporte de roupa suja realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE. | | | |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 19 | Limpeza e conservação das instalações cedidas pela CONTRATANTE mantida pela CONTRATADA. | | | |
| 20 | Escalas de trabalho de acordo com as exigências do contrato e entregues na unidade, conforme exigência da CONTRATANTE. | | | |
| 21 | Realização da prestação do serviço de acordo com os horários, períodos e frequência, de acordo com as exigências da CONTRATANTE. | | | |
| 22 | Reparos, substituição e reposição de enxoval realizados, de acordo com as exigências da CONTRATANTE. | | | |
| 23 | Realização mensal de inventário de enxoval disponibilizado para a unidade hospitalar. | | | |
| 24 | Carteira de vacinação dos profissionais apresentada para a direção geral da unidade com 01 (uma) cópia para ser autenticada pela CCIH e arquivada na unidade hospitalar | | | |
| 25 | Sede ou filial no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, ou conforme comprovação no ato de habilitação. | | | |
| 26 | *Descumprimento de outras obrigações e exigências previstas em contrato. | | | |
| Total de ocorrências no mês: | | | | |
| Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato: | | | | |
| * Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas: | | | | |
| O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências. | | | | |

| | |
|---------------------------|--|
| Observações | |
| Fiscal do Contrato | |



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

| | |
|---|--|
| Gestor de Contrato | |
| Preposto/Representante da Contratada | |
| Data | |



ANEXO XVII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: GRUPO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel. ()** _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

| GRUPO: | | -NOME DA UNIDADE..... | | | | |
|--------------|----------------|-----------------------|------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2022.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÕES

A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N°. _____, sediada na _____, n°. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração de responsabilidade técnica e indicação da equipe técnica, informando que possui a equipe técnica exigida no Edital e seus anexos, sem necessidade de nominá-los. Na assinatura do contrato a contratada deverá comprovar que os responsáveis técnicos informados na declaração de responsabilidade técnica pertencem ao seu quadro permanente de funcionários, cooperados, proprietários, sócios ou associados.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF



ANEXO XIX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2022/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-2022/02128

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, INCLUINDO GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, FORNECIMENTO DE ENXOVAL, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESPECIALIZADAS (CIAPS ADAUTO BOTELHO, MT-HEMOCENTRO, CEOPE, CRIDAC E CERMAC).....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde **Sra. Kelluby de Oliveira Silva**, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º _____ / ___, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do **CNPJ sob o n.º** _____ / _____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____ - _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ / ___ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo n.º SES-PRO-2022/02128, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022**, do tipo **menor preço** resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n.º 840 de 10 fevereiro de 2017, n.º 7.218, de 14 de março de 2006, e n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, n.º 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n.º 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, INCLUINDO GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, FORNECIMENTO DE ENXOVAL, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESPECIALIZADAS (CIAPS ADAUTO BOTELHO, MT-HEMOCENTRO, CEOPE, CRIDAC E CERMAC)”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 02 (dois) dias, a partir da convocação formal da CONTRATADA.

2.3 A critério da CONTRATANTE, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceito pela Administração.

2.3.1 Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----|------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.4 Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

4.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 02 (dois) dias, a partir da convocação formal da Contratada.

4.2 A execução dos serviços contratados ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de serviço, a ser executado diariamente e de modo regular, no âmbito dos endereços elencados:

| UNIDADES | ENDEREÇO |
|----------------------|---|
| CIAPS ADAUTO BOTELHO | Hospital Adauto Botelho, Rua Adauto Botelho, s/n, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT Lar Doce Lar Rua João Felix n 155, Lixeira, Cuiabá MT Unidade III Rua Helio Ribeiro s/n, Paiaguas, (próximo ao DETRAN) Cuiabá MT |
| MT HEMOCENTRO | <u>Endereço:</u> Rua 13 de Junho, 1055 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78005-100 |
| CEOPE | Rua Primavera, quadra 24, lote 14. Bairro Bosque da Saúde Cuiabá – MT |
| CRIDAC | RUA G, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO. CUIABÁ-MT. |
| CERMAC | <u>Endereço:</u> R. Ten. Thogo da Silva Pereira, 63 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-500 |

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

5.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.



5.4 Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com seguro, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte, frete, encargos e todos os materiais, insumos, equipamentos e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

5.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7 A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação total dos serviços objeto deste termo de referência. E as contratações parciais que se fizerem necessárias deverão ser comunicadas à direção da unidade hospitalar para análise autorização. Neste caso, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.8 Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;

5.9 É obrigação da CONTRATADA cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.10 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefones, conta bancária e outros que julgue necessário para recebimento de correspondência;

5.11 Realizar atendimento diariamente todos os dias da semana, incluindo feriados, de forma ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando o objeto do contrato dentro dos parâmetros exigidos pelas unidades hospitalares, respeitando os princípios aplicados no Sistema Único de Saúde-SUS;

5.12 A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um preposto para a prestação do serviço, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, coordenar a prestação dos serviços e gerenciar operacionalmente os empregados, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

5.13 Através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste termo, zelar pelo patrimônio público;

5.14 Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.15 Manter responsável técnico pelos serviços prestados, devendo apresentar os documentos necessários à Direção do Hospital na data do início dos serviços.



- 5.16** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.17** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.18** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.19** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 5.20** Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens e disponibilização de profissionais, assim como ao cumprimento das demais obrigações previstas no contrato;
- 5.21** Deverá manter todos os materiais necessários a consecução da prestação dos serviços em número suficientes em todo o horário de funcionamento, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;
- 5.22** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com as necessidades e orientações da CONTRATANTE;
- 5.23** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;
- 5.24** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.25** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 72 horas, todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços contratados sempre que solicitado, de forma clara, concisa e lógica incluindo comprovantes e documentos referentes às contratações de profissionais que estejam prestando serviços na unidade hospitalar, ou ainda aquisições equipamentos, materiais e insumos, enxoval, ou serviços, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.26** Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.27** Disponibilizar uniformes/jalecos e crachás de identificação para os profissionais em atividade na Unidade, no padrão da unidade hospitalar, sendo o crachá de uso obrigatório e condicionante à entrada na unidade;
- 5.28** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 5.29** A rede de internet no âmbito das instalações cedidas pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA, caso esta necessite de rede de internet para executar



quaisquer exigências ou obrigações deste termo de referência nas dependências da unidade hospitalar;

5.30 As despesas com alimentação e transporte de todos os profissionais deverão ser por conta da CONTRATADA;

5.31 Quando da necessidade de permanência física na instituição em regime de plantão, os espaços destinados para o repouso do profissional da CONTRATADA, banheiro e outros espaços, disponibilizados pela CONTRATANTE conforme estrutura disponível na unidade, deverão ser equipados e mobiliados pela CONTRATADA, incluindo a disponibilização de armário para guarda de pertences pessoais;

5.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.33 A CONTRATADA não poderá realizar nenhum tipo de propaganda ou publicidade na unidade hospitalar contendo sua logomarca ou o nome da CONTRATADA, incluindo em documentos administrativos ou assistenciais;

5.34 A CONTRATADA deverá prover profissionais conforme o perfil profissional requerido para a prestação do serviço e em quantidade suficiente para atender a demanda da unidade onde o serviço será prestado. Estes profissionais devem ter vínculo empregatício com a empresa contratada, através de regime de CLT ou Contrato de prestação de serviços que sejam assegurados todos os direitos trabalhistas cabíveis, no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71;

5.35 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

5.36 Arcar com todos os encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais referentes à execução do serviço contratado;

5.37 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços ou em conexão com ele;

5.38 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.39 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.40 Ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA as despesas decorrentes da contratação de empregados, ainda, caberão a CONTRATADA as responsabilidades e as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;

5.41 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito a algum de seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências das unidades hospitalares;



5.42 A CONTRATADA é responsável pelo registro da comunicação do acidente de trabalho (CAT) juntos aos órgãos competentes;

5.43 Ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou omissão ou dolo de seus empregados, trabalhadores, prepostos e representantes, na execução do contrato, bem como assumir o pagamento da(s) indenização(ões) por tais danos;

5.44 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.45 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer profissionais necessários para auxiliar na execução dos serviços objeto deste Edital;

5.46 A equipe de profissionais designada para os serviços não poderá deixar os serviços descobertos e/ou sem atendimento;

5.47 Apresentar os seus empregados dentro dos horários acordados e determinados pela direção da unidade hospitalar, uniformizados, identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.48 Orientar os Funcionários:

5.48.1 Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

5.48.2 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente para os profissionais em atividades na Unidade, sendo o uso obrigatório e condicionante à entrada no Hospital;

5.48.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão distribuídos aos funcionários, esta relação deverá conter a função e os equipamentos específicos destinados a cada;

5.48.4 A obrigatoriedade da lavagem das mãos e uso de álcool em gel à 70% (fornecido pela CONTRATADA) por todos os funcionários da lavanderia (área suja e área limpa). Para o funcionário da ÁREA SUJA: A frequente higienização das mãos, pelo pessoal que manuseia roupa suja, é essencial para a prevenção de infecções. Para o funcionário da ÁREA LIMPA: A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos. Para AMBOS: Deve-se proceder a higienização das mãos após a retirada dos equipamentos de proteção individual;

5.49 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.50 A CONTRATADA está proibida de possuir em sua equipe de profissionais, servidores contratados ou estatutários da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;

5.51 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de trabalho para cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

5.52 As escalas de trabalho devem conter a identificação dos profissionais, da categoria profissional, com os respectivos números do conselho de classe, quando for o caso, contato telefônico do profissional, a carga horária da jornada de trabalho por profissional, as



informações devem estar em papel timbrado da empresa contendo CNPJ, com a identificação, data e assinatura e contato do responsável pela escala;

5.53 A CONTRATADA deverá apresentar a primeira escala de trabalho dos profissionais na unidade hospitalar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, com toda documentação comprobatória da formação dos profissionais, nas condições estabelecidas neste termo de referência, para análise e aprovação da direção da unidade;

5.54 O prazo para protocolo das demais escalas mensais de trabalho será até o 20º dia do mês anterior à qual será executada, nas condições estabelecidas neste termo de referência, para análise e aprovação da direção da unidade;

5.55 As escalas de trabalho deverão ser atualizadas pela CONTRATADA sempre que houver substituição de profissionais, e a entregada escala de trabalho atualizada à Direção da unidade deve ser realizada antes do início das atividades do profissional;

5.56 A CONTRATADA fica responsável pela pronta substituição do profissional em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus ao CONTRATANTE, não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido à ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo, além das cominações legais;

5.57 Os profissionais que não estiverem satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto, que descumprirem normas determinadas pela CONTRATANTE, deverão ser afastados de imediato de suas atividades a pedido da CONTRATANTE, e a substituição do profissional deve ser realizada pela CONTRATADA num prazo de até 02 (dois) dias. E a escala de plantão deve entregue atualizada para a direção da unidade no mesmo período;

5.58 Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar outro profissional para manter a continuidade da prestação do serviço, que não poderá ficar descoberto ou ser interrompido;

5.59 O pedido de substituição de profissional realizado pela direção da unidade não será objeto de impugnações por parte da CONTRATADA, já que cabe a CONTRATANTE avaliar a conduta dos profissionais e validar ou não a permanência deste no corpo de profissionais da unidade;

5.60 As escalas de trabalho apresentadas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com o cadastro do CNES, para evitar glosas no faturamento hospitalar, nos casos em que se aplicar;

5.61 A escala de trabalho dos profissionais deverá respeitar um intervalo mínimo de 11 (onze) horas de trabalho entre uma jornada e outra, seja plantão de 12 horas, 06 horas ou 08 horas diárias, ou qualquer outra forma de jornada de trabalho rotineira;

5.62 Os profissionais plantonistas deverão cumprir escalas de trabalho em regime 12x36 horas, no mínimo;

5.63 Caso o profissional esteja escalado para mais de uma atividade na unidade hospitalar no mesmo dia, a escala de trabalho deve respeitar um intervalo de, no mínimo, 02 (duas) horas entre um turno e outro em que realiza atividades distintas;

5.64 Os profissionais deverão realizar o horário de descanso, refeições ou intervalos intrajornadas e entre jornadas em observância à legislação trabalhista vigente e as exigências deste termo de referência, ainda que o vínculo jurídico com a CONTRATADA seja por meio



de contrato de prestação de serviços, cooperativas, ou ainda que sejam os profissionais sejam proprietários da empresa, sócios ou associados da CONTRATADA;

5.65 Os horários de início e fim das jornadas de trabalhos dos profissionais da CONTRATADA deverão atender às orientações da direção da unidade e estar em conformidade com o horário de funcionamento da unidade hospitalar;

5.66 Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo trabalhador na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da unidade hospitalar;

5.67 Todos os profissionais deverão estar no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, nos casos em que se aplicar;

5.68 A CONTRATADA deverá manter o cadastro atualizado no CNES e dos profissionais que disponibilizar para a execução dos serviços na unidade hospitalar, nos casos em que se aplicar;

5.69 Garantir os registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar diariamente, conforme as diretrizes e orientações da CONTRATANTE;

5.70 Os registros da presença de todos os profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar, durante a jornada de trabalho estabelecida e conforme as escalas apresentadas à CONTRATANTE, deverão atender a legislação vigente sobre o tema e as exigências da CONTRATANTE;

5.71 Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço;

5.72 Proporcionar a seus profissionais as devidas capacitações necessárias de acordo com a especificidade do objeto ora licitado, mantendo seus profissionais qualificados para atender as necessidades da Contratante;

5.73 Apresentar, quando ocorrer, comprovante da realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

5.74 Todos equipamentos e mobiliários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, comprovados via nota fiscal;

5.75 Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de todo os equipamentos e mobiliários necessários ao bom desempenho do objeto contratado, com prazo máximo de reposição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas, mantendo todos em plena capacidade de funcionamento e dentro das normas legais exigíveis para a especificidade dos serviços a serem prestados;

5.76 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente ou sempre que necessário, devendo a empresa contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar;

5.77 Manter um livro de registros de manutenções efetuadas nos equipamentos e mobiliários, constando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, a fim de ser submetida ao crivo do fiscal do contrato;

5.78 As manutenções corretivas, emergenciais ou não, também deverão ser anotadas em livro de registro de manutenções realizadas, a fim de serem submetidas ao crivo do fiscal do contrato;



5.79 A CONTRATADA deverá manter equipamentos e mobiliários “backups”, evitando descontinuidade na prestação do serviço contratado;

5.80 Quando a manutenção do equipamento ou mobiliário implicar em suspensão do serviço, a empresa ficará responsável em restabelecer o atendimento, não podendo comprometer a continuidade dos serviços. O não cumprimento pela empresa poderá acarretar penalidades previstas e também cominações legais pertinentes a interrupção dos serviços;

5.81 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento ou mobiliário, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento;

5.82 Na hipótese de substituição ou troca do equipamento ou mobiliário fornecido pela CONTRATADA, a empresa deverá comunicar com antecedência a direção da unidade hospitalar, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.83 A CONTRATADA deverá fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, ficando responsável pela manutenção preventiva e corretiva desses itens, sem que qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.84 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, sem que haja prejuízo para a continuidade do serviço;

5.85 Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria e exigências da CONTRATANTE, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;

5.86 A CONTRATANTE disponibilizará a estrutura física para utilização pela CONTRATADA, para prestação dos serviços estipulados neste Edital;

5.87 A CONTRATADA é responsável por toda a adequação e reparos do espaço disponibilizado necessários para a implantação do setor de rouparia na unidade hospitalar, incluindo toda parte elétrica para postos de gerenciamento de enxoval;

5.88 A limpeza das instalações cedidas à CONTRATADA será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com o serviço de higienização hospitalar da unidade. Caso haja necessidades específicas de higienização para a execução dos serviços, será responsabilidade da CONTRATADA a oferta deste serviço específico;

5.89 Manter, em perfeito estado de conservação, a limpeza e a arrumação das áreas físicas que lhe forem disponibilizadas e destinadas à armazenagem das roupas;

5.90 Relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

5.91 A CONTRATADA receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados;

5.92 A CONTRATADA deverá realizar o serviço conforme a descrição do serviço e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de glosa na Nota Fiscal de



Serviços no valor correspondente ao que não foi devidamente executado. O valor dessas glosas equivalerá ao que for estipulado em contrato para cada item e suas quantidades individuais;

5.93 Nos casos em que forem fornecidos pela CONTRATANTE os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais de obrigação da CONTRATADA, a glosa na Nota Fiscal corresponderá ao valor de cada item, ou equivalente, que estiver previsto na planilha de custo apresentada conforme ANEXOS VII, ou o maior valor que estiver sendo praticado pela CONTRATANTE para locação ou aquisição do item, conforme o caso, aplicando-se à glosa o maior valor identificado entre esses dois critérios;

5.94 Nos casos em que houver ausência de profissionais nas quantidades mínimas estipuladas deste termo de referência, haverá a glosa na Nota Fiscal da CONTRATADA referente a obrigação inadimplida, cujo valor equivalerá ao que estiver na planilha de custo apresentada conforme ANEXO VII, correspondente à respectiva categoria profissional, ou ao valor que estiver sendo praticado pela CONTRATADA, conforme comprovantes e documentos referentes às contratações, que deverão ser apresentados à CONTRATANTE, aplicando-se à glosa o maior valor identificado entre esses dois critérios;

5.95 Quando houver divergência entre os valores apresentados na planilha analítica de custos e o valor que estiver sendo praticado pela CONTRATADA, conforme comprovantes e documentos referentes às contratações, a glosa será aplicada pelo maior valor identificado, correspondente à respectiva categoria profissional;

5.96 Caso a empresa não apresente os comprovantes e documentos solicitados, esses documentos serão substituídos por orçamento estipulado pela unidade hospitalar, considerando o maior valor de plantão, diária ou equivalente pago ao profissional em sua categoria nos contratos vigentes firmados para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde;

5.97 A glosa no pagamento dos serviços à CONTRATADA também ocorrerá nos casos em que o faturamento hospitalar não for realizado devido a divergências de dados, informações e codificações ou pela ausência de atualização no cadastro do CNES da empresa, nos casos em que se aplicar;

5.98 Caso não sejam preenchidos os documentos necessários para o faturamento hospitalar (prontuários e outros pertinentes) antes do fechamento da respectiva competência, haverá glosa dos valores não faturados na Nota Fiscal referente à competência do mês em que houve o descumprimento da obrigação, nos casos em que se aplicar;

5.99 A CONTRATADA deverá realizar em até 48 (quarenta e oito) horas a correção ou complementação de dados, informações e codificações nos documentos necessários para faturamento hospitalar que for solicitada pela unidade hospitalar. Após esse prazo a CONTRATADA ficará sujeita à glosa no pagamento dos serviços os valores correspondentes aos itens que não forem faturados pela unidade hospitalar, relativo ao documento não corrigido, nos casos em que se aplicar;

5.100 Ainda, se os valores apurados para glosa necessitarem de ajustes a maior até o fechamento do prazo final de faturamento, a CONTRATANTE realizará os devidos descontos em Nota Fiscal na competência em que essa apuração for realizada, nos casos em que se aplicar;

5.101 Cumprimento integral dos termos do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – Brasília 1986, independente de sua transcrição e, no que couber, as normas da



Secretaria de Vigilância Sanitária e ABNT, bem como atender as normas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º da IN 01/2010 da SLTI do MPOG, no que couber;

5.102 Implantação de sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços;

5.103 Implantar, uma vez aprovado pela CONTRATANTE, sistema que proporcione controle sobre as perdas e/ou desaparecimento de roupas. Tal controle visa eliminar extravios da roupa da unidade hospitalar, devendo comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol de enxovais e roupa;

5.104 Responsabilizar-se pelas perdas de roupas e enxoval ocorridas, sejam por motivos de desaparecimento e/ou desgaste, assumindo integralmente e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, as reposições devidas;

5.105 As peças higienizadas, que após revisão estiverem impróprias para o uso, serão encaminhadas à lavanderia após pesagem e desconto;

5.106 Em função de desgastes ou danos, que por ventura ocorram nas roupas, quer seja por mão de obra desqualificada, máquinas ou uso de produtos indevidos, caberá à CONTRATADA a reposição das peças sempre que solicitadas;

5.107 A substituição imediata das peças consideradas impróprias para uso pela unidade hospitalar;

5.108 Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não mais suportarem consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto do usuário;

5.109 A revisão das roupas e, em sendo o caso, sua recuperação, por meio de conserto das roupas danificadas, caberá à CONTRATADA, tais como: costura e reposição de aviamentos originais danificados. Não será admitida roupa cirúrgica cerzida e/ou remendada;

5.110 Os danos causados à roupa, à unidade e/ou a terceiros em ação ou omissão da CONTRATADA, correrão por conta desta última, em todas as fases de sua responsabilidade;

5.111 Os pacotes cirúrgicos higienizados deverão entregues com as dobraduras específicas para atendimento da preparação da Central de Esterilização para uso dos Centros Cirúrgicos e Unidades, estando devidamente acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes e lacrados por sistema de selagem, nos horários e locais determinados pela direção da unidade hospitalar;

5.112 Manter na unidade hospitalar o quantitativo de roupas necessário ao atendimento dos leitos, serviços cirúrgicos e residência médica, trocas advindas de internação e alta de paciente, demandas de cirurgias, expectativa de produção mensal da unidade hospitalar CONTRATANTE, roupas para descanso de profissionais da assistência e uniformes desses profissionais da assistência (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, equipe multiprofissional, e outros profissionais);

5.113 Arcar com os custos relativos a realização de testes bacteriológicos, que venham a ser solicitados pela Administração, sempre que dermatites alérgicas sejam detectadas;

5.114 Obedecer aos padrões ABNT, fornece e manter carrinhos guardados com tampas, em quantidades suficientes para o transporte de roupa limpa, suja e contaminada, devidamente



identificados. À contratada caberá a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da roupa na unidade hospitalar, que se utilizará de veículos distintos para cada tipo de operação;

5.115 O transporte da roupa, utilizando-se de veículos distintos, um para roupa suja e outro para o transporte da roupa limpa, não sendo, em hipótese alguma, permitida a utilização de um único veículo para o transporte de tipos diferentes de roupas, devendo comprovar possuir veículos adequados e diferenciados para a entrega e coleta de roupas;

5.116 O veículo destinado ao transporte da roupa suja deverá possuir vedação, que propicie o isolamento completo do motorista do contrato com a roupa infectada, estando identificado externamente, de acordo com as exigências legais e da CONTRATANTE, com o símbolo de resíduo infectante;

5.117 Todos os produtos utilizados na higienização e desinfecção das roupas deverão ter registro no Ministério da Saúde, devendo as cópias autenticadas serem apresentadas ao fiscal do contrato;

5.118 Caberá à CONTRATADA a análise da dureza da água, de acordo com a Portaria MS nº 518/2004, enviando os documentos comprobatórios para a direção da unidade hospitalar;

5.119 Realizar a limpeza/desinfecção da caixa d'água nas instalações da lavanderia externa onde realiza a lavagem do enxoval, pelo menos pelo menos 01 (uma) vez cada seis meses, enviando os documentos comprobatórios para a direção da unidade hospitalar;

5.120 A limpeza/desinfecção da caixa d'água nas instalações da lavanderia externa poderá ocorrer, ainda, a pedido da CONTRATANTE, caso seja identificada a necessidade durante inspeção/fiscalização;

5.121 Caberá à CONTRATADA a análise microbiológica da água utilizada para o processo de higienização das roupas, oito dias após a limpeza/desinfecção da caixa d'água, devendo enviar os resultados para a direção da unidade;

5.122 Caberá à CONTRATADA a análise dos problemas de manchas de origens variadas;

5.123 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pela unidade hospitalar, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;

5.124 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

5.125 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;

5.126 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

5.127 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento servidor ou pacientes, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo



contrato ou quaisquer serviços prestados no âmbito do hospital, sob pena de arcar com as penalidades criminais e administrativas;

5.128 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.129 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos aos pacientes decorrentes de faltas de profissionais para atendimento na unidade hospitalar;

5.130 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e, caso sejam pagas pela CONTRATANTE, serão reembolsadas pela CONTRATADA ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito autorizado a descontar de qualquer pagamento devido à contratada o valor correspondente;

5.131 Autorizar a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

5.132 A CONTRATADA deve se adequar as normas e protocolos estabelecidos pelas unidades hospitalares;

5.133 A CONTRATADA deverá implantar as rotinas e protocolos para execução dos serviços em conjunto, com a finalidade de normatizar o fluxo de trabalho, submetendo à aprovação da direção da unidade;

5.134 A prestação do serviço deverá obedecer a todos os protocolos exigidos por lei e determinações de órgãos reguladores e regulamentadores, incluindo protocolos atualizados para os casos de COVID-19

5.135 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos ou procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica;

5.136 Submeter para aprovação da direção da unidade hospitalar, qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços. A direção da unidade hospitalar formalizará por escrito sua concordância;

5.137 É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

5.138 A falta da prestação de serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do serviço objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.139 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido presente contrato, realizar a devolução dos bens que estiverem sobre a sua responsabilidade imediatamente, e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais;

5.140 A CONTRATADA deve emitir relatório de faturamento mensal de todo o serviço prestado, contendo: a descrição dos serviços prestados, a quantidade de quilos de roupa limpa



entregues na unidade, cópia dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa, a carga horária cumprida pelos profissionais, equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais disponibilizados na unidade que estejam em perfeito funcionamento, manutenções corretivas e preventivas realizadas nos equipamentos e mobiliários, comprovantes de pagamentos dos direitos trabalhistas de seus empregados, dentre outros;

5.141 A CONTRATADA deverá apresentar junto com relatório de faturamento:

5.141.1 Declaração de que não possui pendências em outros documentos administrativos cujo preenchimento seja de sua responsabilidade ou dos profissionais disponibilizados para a unidade hospitalar;

5.141.2 Relatórios de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos da CONTRATADA;

5.141.3 Relatório do enxoval e roupa, estoque de materiais, EPI's, equipamentos mobiliários e equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços até a data anterior de apresentação do relatório de faturamento;

5.141.4 Os documentos dos registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar;

5.142 A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

5.143 CONTRATADA deverá garantir a imunização de todos os profissionais da UTI contra tétano, difteria, hepatite B, e outros imunobiológicos, de acordo com a NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria MTE/GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005. (RDC nº 07/2010, art. 16), devendo apresentar à Direção da Unidade Hospitalar a comprovação dessa imunização por meio da carteira de vacinação de cada profissional;

5.144 A carteira de vacinação deverá ser apresentada para a direção geral da unidade em documento original e 01 (uma) cópia, que será autenticada pelo profissional responsável pela CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da unidade hospitalar, local onde será arquivado o documento;

5.145 A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato

5.146 As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei nº 8.666/93, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal;

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de seus fiscais;
- 6.4** Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela CONTRATADA;
- 6.5** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.6** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.7** Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto
- 6.8** Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços, a fim de verificar se a CONTRATADA está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato;
- 6.9** Disponibilizar as instalações físicas para a efetiva execução dos serviços;
- 6.10** Disponibilizar a limpeza das instalações cedidas à CONTRATADA de acordo com o serviço de higienização hospitalar da unidade. Caso haja necessidades específicas de higienização para a execução dos serviços, será responsabilidade da CONTRATADA a oferta deste serviço específico;
- 6.11** Quando da necessidade de permanência física na instituição, os espaços destinados para o repouso do profissional da CONTRATADA, banheiro e outros espaços, disponibilizados pela CONTRATANTE conforme estrutura disponível na unidade, deverão ser equipados e mobiliados pela CONTRATADA, incluindo a disponibilização de armário para guarda de pertences pessoais;
- 6.12** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando à CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contratos;
- 6.13** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.14** Exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente, obrigação que a CONTRATADA deve promover, nos prazos aqui previstos para evitar dissabores e a descontinuidade na Prestação dos Serviços;
- 6.15** Disponibilizar equipe técnica de apoio aos serviços contratados;
- 6.16** Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela administração, sem custo para a CONTRATADA, se caso necessário;
- 6.17** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;



6.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.19 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA;

6.20 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.21 Efetuar os pagamentos, conforme estabelecido neste Edital;

6.22 A CONTRATANTE deverá conferir se os profissionais indicados nas escalas de trabalho da CONTRATADA estão de acordo com as normas estabelecidas em Lei, devendo recusar o recebimento das escalas quando identificarem a ausência, a fim de evitar inconformidades e glosas no faturamento hospitalar da unidade, nos casos em que se aplicar;

6.23 A CONTRATANTE deverá manter arquivada toda a documentação que comprove a formação exigida neste termo de referência para os profissionais da CONTRATADA que atuam na unidade hospitalar;

6.24 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela CONTRATADA. Esta avaliação deve ser feita pelo gestor em conjunto com o fiscal do contrato no último dia do mês;

6.25 Fornecer água e energia para a execução dos serviços que forem executados nas dependências da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover as adequações necessárias para utilização desses itens nos espaços onde prestará o serviço;

6.26 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos, mobiliários e materiais apresentados pela CONTRATADA;

6.27 Solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer equipamentos, mobiliários, utensílios ou materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.28 Garantir e fiscalizar os registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar de acordo com as exigências deste Termo de Referência, atendendo a legislação vigente sobre o tema, a fim de que seja possível comprovar a prestação do serviço;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria específica os representantes abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

| CIAPS ADAUTO BOTELHO | |
|-----------------------------|--|
| Gestor do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Fiscal do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |



| | |
|----------------------|--|
| Suplente do Fiscal | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| CEOPE | |
| Gestor do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Fiscal do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Suplente do Fiscal | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| MT HEMOCENTRO | |
| Gestor do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Fiscal do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Suplente do Fiscal | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| CRIDAC | |
| Gestor do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Fiscal do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Suplente do Fiscal | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| CERMAC | |
| Gestor do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Fiscal do Contrato | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |
| Suplente do Fiscal | SERÃO INFORMADOS NA PORTARIA A SER PÚBLICADA |

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

8.1.1 CIAPS - ADAUTO BOTELHO:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
- Função: 10 - Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
- Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB)
- Sub função: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial



- Natureza de despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 134.

8.1.2 CERMAC:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde. Projeto/Atividade:
- Função: 10 – Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
- Ação: 2454- Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade.
- Subação: 05 – Atendimento de usuários nas especialidades médicas ofertadas no CERMAC.
- Etapa: 2 – Solicitar a contratação de serviços especializados para CERMAC.
- Natureza: 3.3.90.39
- Fonte: 134.

8.1.3 CRIDAC:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto/Atividade:** 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência;
- **Sub ação 01** – Gerenciamento dos processos de aquisição
- **Etapa 04** – Monitorar a execução dos contratos do CRIDAC/CER III
- **Natureza de Despesa:** 33.90.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 112.

8.1.4 MT – HEMOCENTRO:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde. Projeto/Atividade
- Função: 10 – Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
- Ação (P/A/O/E): 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
- Plano de Ação por Produto: Consulta a Pacientes de Doenças Hematológicas realizadas.
- Sub ação: 2 – Assistência Ambulatorial aos pacientes com doenças Hematológicas.
- Etapa: 1 - Realizar Consultas Médicas dos pacientes com coagulopatias e demais usuários cadastrados.
- Fonte: 134.
- Elementos: 3390 – 39 (Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica).

8.1.5 CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Projeto Atividade: 2500 - Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes especiais – CEOPE
- Sub ação 01 – Implementação da Assistência Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência;
- Etapa 03 – Contratar serviços terceirizados para manutenção da unidade;
- Natureza da despesa: 339039
- Classificação da Despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte: 134.



9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras;
- k) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar à unidade hospitalar um relatório de faturamento detalhado sobre o objeto contratado e seus itens antes da emissão da Nota Fiscal, que será analisado pelo fiscal do contrato.

9.4 O relatório de faturamento mensal de todo o serviço prestado deverá conter: a descrição dos serviços prestados, a quantidade de quilos de roupa limpa entregues na unidade, cópia dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa, a carga horária cumprida pelos profissionais, equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais disponibilizados na unidade que estejam em perfeito funcionamento, manutenções corretivas e preventivas realizadas nos equipamentos e mobiliários, comprovantes de pagamentos dos direitos trabalhistas de seus empregados, dentre outros que forem solicitados pela direção da unidade hospitalar.

9.5 A CONTRATADA deverá apresentar junto com relatório de faturamento:

- a) Declaração de que não possui pendências em outros documentos administrativos cujo preenchimento seja de sua responsabilidade ou dos profissionais disponibilizados para a unidade hospitalar;
- b) Relatórios de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos da CONTRATADA;
- c) Relatório do enxoval e rouparia, estoque de materiais, EPI's, equipamentos mobiliários e equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços até a data anterior de apresentação do relatório de faturamento;



d) Os documentos dos registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar.

9.6 Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados por peso de roupas limpas (IN 05/2017/SEGES/MPOG), sendo considerado o peso aferido, em balança certificada pelo INMETRO, na presença dos representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE, por peça limpa e embalada devidamente descritas em formulário próprio e seus quantitativos entregues nas unidades hospitalares. Desse modo, para fins de cobrança, a CONTRATADA, ao final de cada mês de prestação de serviço, deverá anexar cópias dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa à nota fiscal, assim como outros documentos conforme versa neste Edital.

9.7 O valor mensal será composto pelo quilo de roupa limpa efetivamente entregue na unidade hospitalar.

9.8 pagamento será realizado baseado nos valores dos itens conforme critérios acima definidos, descontando-se eventualmente os valores referentes às roupas entregues em não conformidade, e/ou outras aplicações de penalidades previstas no IMR.

9.9 A empresa contratada deverá emitir mensalmente as NOTA FISCAL, que apresentará o valor total dos gastos no referido mês, com eventuais descontos referentes ao IMR de Serviço e/ou eventuais sanções contratuais aplicadas.

9.10 Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.10.1 Não produziu os resultados acordados;

9.10.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.10.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

9.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93;

9.14 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;



- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

9.17 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária;

9.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

11.3.1 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:



- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

11.7 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

11.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

11.11 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

12.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

12.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;



13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-